

a blogueiros e internautas





























Guia prático de orientação a blogueiros e internautas

Guia prático de orientação a blogueiros e internautas

SÃO PAULO AGOSTO DE 2013





Ficha técnica

Fui processado. O que eu faço? Guia prático de orientação a blogueiros e internautas.

Realização:

Artigo 19 e Centro de Estudos da Mídia Alternativa Barão de Itararé

Supervisão:

Paula Martins

Texto:

Camila Marques, Heloisa Padija, Laura Tresca, Pedro Teixeira e Raissa Maia.

Colaboração:

Altamiro Borges, Bráulio Araújo e Helena Aires.

Capa, Projeto Gráfico e Diagramação Andocides Bezerra (MOVIMENTO)

Esta publicação recebeu o apoio da Comissão Nacional de Blogueiros e Fundação Adessium dos Países Baixos, como parte do seu apoio mais amplo ao trabalho da ARTIGO 19 em prol da liberdade de expressão e tecnologia de comunicação via Internet.



Esta obra foi licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não Adaptada.

ATENÇÃO: Essa publicação não substitui a consulta a um advogado. Procure um profissional de sua confiança!





SUMÁRIO

Apresentação	11
Introdução	15
Principais motivações dos processos judiciais	19
1 - A proteção da honra e da reputação	19
Paródias e conteúdos humorísticos	21
2 - Direitos Autorais	22
3. Marca	26
4. Privacidade	27
5. Eleições	28
6. Cibercrimes	29
Recomendações gerais antes de publicar conteúdos online	33
Notificações extrajudiciais	35
Notificações judiciais	39
Aspectos a serem considerados em suas tomadas de d	eci-
sões	47
Principais argumentos que você pode usar em seu favor	51
Liberdade de expressão	51
Liberdade online	53
Honra	55
Direitos autorais	59
Marca	62
Privacidade	63
Onde eu posso buscar mais ajuda e informações?	65
Assistência judiciária gratuita	65
Consultando o Centro de Referência Legal	67
Ações complementares para você se defender	71
Fique atento! Projetos e revisões legislativas que podem a	afe-
tar a sua liberdade de expressão!	75
1. Marco Civil da internet	75
2. Proteção a Dados Pessoais	75
Reformas e revisões legislativas	78
1. Reforma da Lei de Direitos Autorais	78
2. Revisão do Código Penal	78
Outras violações contra os blogueiros	81
Referências	83

Apresentação

Graças à Internet, a mídia tradicional – tanto a imprensa como a radiodifusão – já não possui o monopólio dos meios de disseminação das informações e nem é totalmente responsável pela sua circulação. Qualquer pessoa com acesso a um computador ou a um smartphone pode produzir e compartilhar informações. Qualquer pessoa pode fazer a sua própria rádio ou tv. Qualquer pessoa pode comunicar publicamente as suas opiniões e ideias a pessoas do outro lado do planeta através de um blog ou de uma mídia social.

Diz-se muitas vezes que a Internet é como o "faroeste", que funciona num vácuo jurídico. Isto está muito longe da verdade. O fato de alguma atividade não ter uma regulamentação específica não significa que esteja totalmente sem regulamentação. Na ausência de qualquer legislação específica, os usuários da Internet, incluindo os blogueiros, estão sujeitos às leis gerais nacionais; isto inclui as leis que proíbem a difamação, o incitamento ao ódio, as quebras aos direitos autorais e muitas outras. É importante ter em mente que quaisquer limitações ao direito à liberdade de expressão têm que satisfazer o teste de três partes definido pelo direito internacional (veja seção "Principais argumentos que você pode usar em seu favor").

Diferentes tipos de conteúdos necessitam de diferentes respostas

jurídicas e tecnológicas. No seu relatório de 2011, o Relator Especial da ONU para a Liberdade de Expressão, Frank La Rue,¹ definiu três formas de expressão online sujeitas à regulamentação:

- expressão que constitua uma infração de qualquer lei internacional e que pode estar sujeita a persecução criminal;
- expressão que não é punível criminalmente mas pode justificar uma restrição e um processo cível; e
- expressão que não conduz a sanções criminais ou cíveis mas que ainda assim levanta preocupações em termos de tolerância, civismo e respeito pelos outros.

O Relator Especial esclareceu que os únicos tipos de expressão que os Estados são obrigados a proibir de acordo com o direito internacional são: "pornografia infantil", "incitamento direto ou indireto ao genocídio", "discursos de ódio" e "incitamento ao terrorismo". O Relator tornou também claro o fato de que a legislação que criminaliza este tipo de expressão deve ser suficientemente precisa, e que devem existir salvaguardas adequadas e eficazes contra o abuso ou a utilização indevida da legislação, incluindo a supervisão e revisão levadas a cabo por um tribunal ou organismo regulamentador independente e imparcial.

Além do mais, o Relator Especial acentuou o fato de que todos os outros tipos de expressão não devem ser penalizados. Pelo contrário, os Estados devem incentivar a utilização do discurso para o combate ao discurso ofensivo.

Embora em princípio as leis relativas ao discurso sejam aplicáveis tanto na Internet como fora, devem ser interpretadas tomando em consideração a natureza da plataforma, de acordo com as normas internacionais para a liberdade de expressão. Ao mesmo tempo, embora seja importante proteger o direito à liberdade de informação online, é também importante não silenciar as vítimas destes tipos de discurso. As vítimas devem ter acesso à proteção dos seus direitos; a supervisão dos tribunais relativa à proteção existente deve ser aplicável também ao discurso online, com as necessárias garantias de um julgamento justo.

A proposta deste documento é examinar cada tipo de legislação

¹ http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Opinion/A.66.290.pdf

específica e como deve ser aplicada ao blogueiros, vamos examinar resumidamente quatro questões importantes:

- A proteção do direito à honra e à liberdade de expressão;
- Direitos autorais e liberdade de expressão
- Marca e liberdade de expressão
- Privacidade e liberdade de expressão

Decisões judiciais que correspondem a restrições desproporcionais ao direito à liberdade de expressão têm afetado o livre fluxo de informações no Brasil. Os processos judiciais contra blogueiros e ativistas digitais têm crescido a cada ano e são motivados por conteúdos próprios ou de terceiros – como os comentários de leitores, por exemplo – publicados online em seus blogs. Sem um vínculo institucional ou apoio de uma empresa de mídia, a maioria dos blogueiros que sofre essas sanções tem dificuldade para conseguir orientações sobre como agir após receber uma notificação judicial ou extrajudicial. Como responder ao documento? A que órgão recorrer ou que argumentos usar a seu favor? Sem respostas a essas e outras perguntas e em meio a um contexto de articulação social ainda incipiente, os blogueiros se vêem isolados e intimidados. Muitas vezes esses processos resultam em censura ou geram o pernicioso efeito do medo, do receio, do cuidado excessivo, do silêncio preventivo – está instalada a autocensura.

Diante de tal conjuntura, o Centro de Estudos da Mídia Alternativa Barão de Itararé e a ARTIGO 19 elaboraram este guia prático de orientação a blogueiros. O documento traz uma série de informações necessárias para ajudar os blogueiros a evitarem sanções judiciais e - caso isto venha a ocorrer ou já esteja ocorrendo - que ações tomar quando enfrentando um processo judicial. Nosso documento foi elaborado de maneira a servir de auxílio também aos usuários da internet que não usem especificamente o blog como plataforma de expressão, como por exemplo, aqueles que fazem uso das redes sociais e empresas de comunicação que possuam uma página na internet funcionando como portal de notícias online.

O Centro de Estudos da Mídia Alternativa Barão de Itararé organiza uma rede de blogueiros que visam a conquista de maior pluralidade e diversidade informativa e cultural no país. Em 2010, organizaram o I Encontro Nacional de Blogueiros Progressistas que materializou, pela

primeira vez, a blogosfera brasileira. Os Encontros seguem ocorrendo ano a ano, inclusive com fóruns estaduais e uma versão internacional. A pauta de debate é sempre os desafios enfrentados pela blogosfera. Entre as resoluções dos Encontros está a assistência jurídica aos blogueiros e o mapa da violência contra os blogueiros. Formou-se também uma Comissão Nacional de Blogueiros para dar prosseguimento às resoluções dos Encontros.

A ARTIGO 19 é uma organização de direitos humanos com foco na proteção da liberdade de expressão e acesso à informação. Desde 2011, mantém um Centro de Referência Legal que trabalha principalmente com litígio estratégico. Em 2012, a ARTIGO 19 elaborou um estudo sobre a liberdade digital no Brasil e monitora as violações à liberdade de expressão contra os usuários da internet. Também faz análises de projetos de leis relacionados com a liberdade de expressão online e atua para que seja sempre garantida a maior liberdade possível aos cidadãos para manifestarem suas opiniões e ideias.

Esta publicação foi estruturada para fornecer informações de maneira rápida e de fácil entendimento, mas não superficial. Para isto, desenvolvemos em nosso guia vários temas necessários para que o leitor tenha acesso a um entendimento amplo sobre seus direitos e deveres. Ele não substitui a consulta de um profissional, mas oferece subsídios ao blogueiro ou internauta para que ele dialogue melhor com seu advogado. Esperamos que seja uma ferramenta de ampliação da defesa da blogosfera e da liberdade de expressão no Brasil.

Introdução

Ablogosfera brasileira deixa de ser uma articulação apenas virtu-al pelo menos desde 2010. É quando os blogueiros progressistas passam a se encontrar presencialmente. Além da agenda política, é pauta de debate os desafios que enfrentam. No primeiro encontro, se debateu sobre o papel da internet e suas ameaças, a neutralidade de rede, questões jurídicas e como financiar a blogosfera. Já no segundo encontro, no ano seguinte, o eixo central das discussões se concentrou na luta pelo marco regulatório dos meios de comunicação. Porém diversos temas foram abordados como o Plano Nacional de Banda Larga (PNBL), o papel da mulher na blogosfera, militância digital, uso de humor e cultura nos blogs, jornalismo na internet dentre outros. No terceiro encontro nacional dos blogueiros, o debate acerca da defesa da blogosfera e das redes sociais frente aos ataques de setores da mídia tradicional foi levantado, além da reflexão acerca do Marco Civil da internet e da democratização do acesso. Em todos os encontros, foram realizadas rodas de conversa entre os blogueiros para que todos tivessem a oportunidade de trocar experiências e falar sobre o trabalho realizado em seu blog.

Os processos judiciais contra blogueiros começam a ganhar repercurssão pública pelo menos a partir de 2004. Foram quatro casos bem reportados². Os casos de Cris Dias e Edney Souza relacionaram-se a opiniões de terceiros publicadas em seus blogs. O caso de Alessandra Félix teve relação com suposto uso indevido de uma marca de bebidas. O blog "Imprensa Marrom" foi retirado do ar por processo judicial devido a um comentário deixado no blog. É a primeira responsabilização por manifestação de terceiros de que se tem notícia na história da blogosfera brasileira.

Uma vez incrementada a importância e função de debate público realizado através dos blogs, a blogosfera foi se tornando cada vez mais alvo de intensas ofensivas através de processos judiciais. Por exemplo, em 2006, o candidato José Sarney tentou censurar mais de 100 blogs no Amapá por matérias publicadas que não lhe agradavam e por comentários de terceiros postados nesses blogs. Em 2008, o blog "Flit Paralisante" do delegado líder da greve da policia civil do Estado de São Paulo foi retirado do ar, acusado de crime militar. Em 2010, o blog de paródia da Folha de S.Paulo, "Falha de São Paulo"³, foi processado por uso indevido de marca. Em 2011, o blogueiro Paulo Cezar Prado foi processado devido a denúncias em seu blog contra dirigentes de um clube de futebol. Já em 2012, o blogueiro Luis Nassif enfrentou processo judicial por criticar a relação do diretor de uma revista com um banco de investimentos e o blogueiro Leonardo Sakamoto foi processado por criticar em seu blog a decisão de uma juíza que suspendeu o resgate de pessoas em condições análogas a trabalho escravo. Em 2013, o blog "Viomundo" foi processado por postar os bastidores da cobertura das eleições de 2006 e o jornalista Lúcio Flavio Pinto processado por denunciar em seu blog um proprietário de diversos veículos de comunicação que estaria usando suas empresas para pressionar anunciantes. Estes são apenas alguns exemplos dentre a enorme quantidade de blogueiros que vem sendo alvo de ações judiciais. Nos últimos anos temos observado também um grande número de blogueiros que acumulam diversos processos judiciais, como por exemplo, o blogueiro Emílio Gusmão que enfrenta 18 processos judiciais e o blogueiro Paulo Henrique Amorim que já foi alvo de mais de 40 processos.

O aumento do número de decisões judiciais desproporcionais que se equiparam a censura (a "judicialização da censura") é uma ameaça

² Ver: http://www.observatoriodaimprensa.com.br/news/view/na_mira_da_justica

³ Blog Falha de São Paulo: http://desculpeanossafalha.com.br/

⁴ Blog Viomundo: http://www.viomundo.com.br/

concreta à liberdade de expressão e à circulação de conteúdos online, além de constituir uma maneira explícita de intimidação aos blogueiros. Os processos judiciais podem impor sanções de cunho criminal ou civil. As sanções criminais podem impor multas ou pena de prisão e afetam de forma significativa o currículo dos condenados, que passam a ter antecedentes criminais e sofrer todo o estigma que acompanha uma sentença penal. No âmbito civil, esses processos podem impor a retirada compulsória e preventiva de conteúdos e determinar o pagamento de altas indenizações.

O estabelecimento de padrões de jurisprudência negativos ou não uniformes (proferimento de sentenças distintas para casos semelhantes) pode impor o silêncio pelo medo e "pelo bolso". Frequentemente, os blogueiros não possuem os recursos necessários para obter assessoria de um advogado, enquanto o autor da ação – em um elevado número de casos, é uma figura pública ou de poderio local - em geral, possui recursos suficientes para a contratação de apoio jurídico especializado.

Se algumas decisões judiciais infundadas e ilegítimas podem gerar censura, o receio de ser processado gera a autocensura. Os blogueiros deixam de divulgar diversos conteúdos como forma de evitar uma futura judicialização. Tais fatos, além de ferirem gravemente a liberdade de expressão, também prejudicam o acesso à informação de toda a sociedade que foi privada desses conteúdos.

Nos capítulos que se seguem, introduziremos os blogueiros ao tema da judicialização da censura no Brasil e explicaremos através de uma representação esquemática como corre um processo judicial. Na sequência, abordaremos as principais motivações que levam ao ajuizamento de um processo e recomendações gerais para levar em consideração antes de publicar conteúdos online. Explicaremos quais argumentos você pode usar em sua defesa caso esteja enfrentando um processo e aspetos importantes a serem considerados em sua decisão sobre como prosseguir de forma mais estratégica. Por fim, indicaremos fontes adicionais de informação, elencaremos projetos legislativos em andamento sobre os temas discutidos neste Guia e traçaremos um panorama de outros tipos de violações (além dos processos judiciais) que são utilizadas como maneira de intimidação e censura aos blogueiros.

Principais motivações dos processos judiciais

Éimportante que os blogueiros conheçam as principais causas de ações judiciais contra conteúdos online. Essa informação serve tanto como forma de prevenção como para preparar os blogueiros para se defenderem quando acusados de alguma ilegalidade.

No Brasil, não temos dados quantitativos ainda formulados, mas consultas qualitativas a organizações de comunicação e liberdade de expressão indicam que as principais motivações dos processos se encontram nos seguintes temas: honra e proteção da reputação, direitos autorais, uso indevido da marca, privacidade, eleições e cibercrimes.

A seguir, explicaremos cada um destes temas. Para cada um deles, adicionamos um pequeno quadro com um teste que você pode realizar para saber se está realizando a postagem de seus conteúdos com segurança ou não⁵.

1. A PROTEÇÃO DA HONRA E DA REPUTAÇÃO

O código penal brasileiro estabelece sanções criminais para os

⁵ Esses são temas que inspiram cuidados e podem gerar processos judiciais. No entanto, nem sempre isso ocorre. Algo pode ter o potencial de dar ensejo a uma ação civil ou penal, mas a outra parte pode não dar início ao processo. Além disso, os processos judiciais são decididos individualmente por cada juiz e o desfecho de cada caso pode ser inesperado, tanto de forma positiva quanto negativa.

chamados "crimes contra a honra" que no Brasil incluem a calúnia, a injúria e a difamação⁶.

A calúnia ocorre quando uma pessoa atribui falsamente a outra a prática de um crime. Por exemplo, um artigo que denuncia irregularidades na prefeitura e acusa um político de realizar confisco ilegal de bens, mas tais fatos nunca ocorreram. No crime de calúnia admite-se a "exceção da verdade", ou seja, a pessoa pode provar que a acusação é verdadeira e isso evita a condenação.

A difamação ocorre em situação muito similar. No entanto, o fato atribuído a outra pessoa, embora ofensivo, não constitui crime; mas pode afetar sua reputação perante a sociedade. A defesa da verdade nesse caso não exime o ofensor de culpa, a menos que o ofendido tenha sido um funcionário público e os fatos alegados tenham relação com o exercício de suas funções.

No caso da injúria, a mera ofensa caracteriza crime. Nesse caso, não se trata de dano a reputação (imagem que os outros têm sobre a pessoa), mas de dano à dignidade e decoro do ofendido. Ou seja, trata-se aqui de meros sentimentos, e mesmo a expressão de opiniões fortes e ácidas poderia caracterizar o delito. A injúria não é atribuição de um fato ofensivo à pessoa, mas sim proferir uma ofensa contra ela. É o xingamento.

No caso dos blogueiros, a injúria não costuma ser executada de forma exclusiva, pois uma postagem de blog pode ser acessada por diversas pessoas. Dessa forma, a injúria geralmente acompanha a difamação como motivações de processos judiciais. Neste caso, o autor da ação justifica que além de sua figura ter sido difamada perante outras pessoas, ela própria também sentiu sua honra ofendida.

Diante da ocorrência destes crimes, as sanções previstas no Código Penal variam entre um mês a três anos de prisão e multa [art. 140, § 3º prevê máximo de 3 anos de reclusão].

As mesmas alegações que podem dar ensejo a um processo penal, podem também originar um processo civil. Em geral, uma ação civil relacionada com honra e reputação tem como objetivo a reparação do dano através de indenização em dinheiro e/ou publicação de nota pública.

Os dispositivos que existem sobre difamação - tanto penais quan-

⁶ Decreto-lei n° 2.848 de 1940, com alterações feitas pelas Leis n° 10.741 de 2003, n° 9.459 de 1997, e n° 12.033 de 2009. Artigos: 138 a 145.

to cíveis - são demasiadamente vagos, possibilitando interpretações e aplicações abusivas que restringem de forma ilegítima a liberdade de expressão.

Deve-se lembrar que o direito à reputação também está no rol dos direitos fundamentais e deve ser protegido. Ataques irresponsáveis e inadvertidos à reputação das pessoas devem ser coibidos. No entanto, o âmbito civil é o melhor espaço para resolver quaisquer conflitos dessa natureza⁷.

Como se pode observar, as leis que protegem a reputação e as normas que protegem a liberdade de expressão podem por vezes entrar em aparente conflito. Quando isso ocorre, deve-se fazer o possível para balancear os dois direitos e garantir que nenhum deles seja anulado nessa equação. Ou seja, não existe uma hierarquia entre os dois direitos, mas a aplicação equilibrada de ambos deve ser determinada a partir de um conjunto de regras e padrões nacionais e internacionais. (Ver box das três partes abaixo.)

PARÓDIAS E CONTEÚDOS HUMORÍSTICOS

Os conteúdos humorísticos, paródias e outros discursos sarcásticos têm sido por vezes também considerados ofensivos à honra e questionados judicialmente nos mesmos moldes descritos acima. Vídeos de humor hospedados na plataforma Youtube com candidatos à eleição em 2012 foram alvo de processos judiciais. Se estes vídeos fossem colocados em blogs, por exemplo, os blogueiros poderiam ser responsabilizados judicialmente por um suposto ataque à honra das figuras expostas. Vale ressaltar que este exemplo da utilização de vídeos é apenas uma ilustração dentre as diversas formas de como os conteúdos de paródia e humor podem ser motivadores de processos judiciais contra blogueiros⁸.

Será que tenho culpa?

Ao publicar uma denúncia a respeito de algum crime realizado por uma pessoa em seu blog, você tem

⁷ A ARTIGO 19 defende a descriminalização da calúnia, da injúria e da difamação. Veja mais: http://artigo19.org/?p=560

⁸ A paródia e o humor foram alvos de processo judicial sobre o pretexto de uso indevido da marca em 2010, no caso do blog Falha de S.Paulo. Veja abaixo.

certeza quanto à veracidade das informações? Ou pelo menos procurou diligentemente verificar se a denúncia tem fundamento?

Você tem publicado em seu blog opiniões negativas sobre pessoas, sem publicar também os fatos que o levaram a ter essa opinião?

Você tem reproduzido em seu blog qualquer tipo de conteúdo escrito por outras pessoas que poderia dar origem, de acordo com as duas perguntas acima, a um processo judicial?

2. DIREITOS AUTORAIS

O direito autoral constitui o direito exclusivo do autor "de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar" (cf. artigo 5°, XXVII da Constituição). Quando os autores entendem que tiveram seus direitos autorais violados eles podem pleitear a responsabilização por meio de um processo cível ou criminal.

A lei de direitos autorais foi criada para proteger a propriedade intelectual dos autores e garantir que os recursos gerados pelas obras chegarão até os seus respectivos autores⁹. No entanto, devido ao desenvolvimento da internet e o avanço desta plataforma como disseminadora de conteúdos, a lei de direitos autorais tornou-se defasada.

A Internet propiciou enormes mudanças na forma como as pessoas trocam informações e ideias. Tem apresentado também desafios sérios sobre como os direitos autorais e direitos relacionados têm tradicionalmente sido mantidos, uma vez que cópias estão disponíveis para além das fronteiras, em uma escala sem precedentes e a um custo mínimo. Consequentemente, as leis sobre os direitos autorais precisam ser adaptadas de forma a manterem-se alinhadas com as tecnologias digitais, as alterações das exigências dos consumidores e práticas culturais, em uma economia global construída a partir de ideias e inovação. No centro desta mudança, encontram-se as expectativas legítimas das pessoas de que o seu direito fundamental de receber e compartilhar informações será fomentado – e não restringido – pelos direitos autorais.

⁹ A lei que regula os direitos autorais é a de nº 9.610/98. Esta lei esta passando por um processo de revisão a fim de atender as novas demandas sociais.

Muitos blogueiros são processados judicialmente por publicarem em seus blogs fotos, músicas, vídeos e demais conteúdos que não são de sua própria autoria. Além de sanções no âmbito civil previstas na lei de direitos autorais, o Código Penal prevê no âmbito criminal a detenção durante o período de 3 meses a 1 ano para aqueles que desrespeitam o direito do autor (Veja todas as possíveis sanções penais no box abaixo).

A atual lei brasileira que trata dos direitos autorais não traz uma cláusula especifica acerca do "uso justo" isto é, uma flexibilização na permissão dos casos em que é liberada a utilização das obras sem consentimento do autor. Todavia os artigos 46, 47 e 48 da lei contempla alguns exemplos de uso livre. Dentre estes exemplos, podemos citar o uso de pequenos trechos da obra quando elas não geram lucros. Contudo, a determinação de um conceito de trecho não é definida na lei, fato que possibilita a subjetividade de cada um ao julgar se determinada reprodução é um ferimento aos direitos autorais ou não. Essa situação gera insegurança jurídica, levando a vários problemas na análise dos casos concretos. Um exemplo caricato dessa interpretação ocorreu em Minas Gerais, onde alegações de violação de direitos autorais geraram a apreensão de cópias e a prisão do dono de uma máquina copiadora na Universidade Federal de Minas Gerias (UFMG). Importante frisar que as obras derivadas não são permitidas pela lei, sejam elas derivadas da obra integralmente ou de parte dela¹⁰.

Em geral, os problemas referentes a direitos autorais que mais atingem os blogueiros se encontram na reprodução de conteúdos sem a devida autorização e/ou os devidos créditos ao autor. Dois tipos diferentes de licenças (autorização para reprodução) são adotados pelas páginas de internet, a Copyright e a Creative Commons. Cada uma delas aborda termos de uso diferentes, sendo a Creative Commons a mais flexível à reprodução de informações e desta maneira mais favorável à liberdade de expressão online. De maneira mais ampla, estão sujeitos a processos por direitos autorais os blogueiros possuidores de blogs monetizados, ou seja, que são lucrativos por possuírem anúncios, artigos patrocinados ou outras ferramentas que gerem renda ao blogueiro e cujo conteúdo não foi publicado

¹⁰ Para entender melhor acerca das limitações da lei de direitos autorais e quais princípios devem ser seguidos para que a liberdade de expressão online não seja restringida pelos direitos autorais acesse a publicação "Direito ao Compartilhamento" produzida pela ARTIGO 19 e disponível em: http://www.article19.org/data/files/medialibrary/3716/13-04-23-right-to-share-PO.pdf

após uma devida autorização, e por blogueiros com sites monetizados ou não, que não citem as fontes utilizadas para a sua publicação. As outras implicações de direitos autorais são específicas para cada termo de uso da página na qual você queira utilizar o conteúdo.

Será que tenho culpa?

Antes de reproduzir conteúdo de terceiros você verificou qual o tipo de licença utilizada pelo autor?

Você tem conseguido gerar lucro em cima de conteúdo de terceiros sem o consentimento desta outra pessoa?

Você pediu permissão para publicar um conteúdo, a permissão não foi concedida e mesmo assim você a reproduziu no seu blog?

você cita todas as fontes utilizadas em suas publicações, mesmo que se trate de alguns trechos usados no meio de um texto de sua autoria?

Violação de Direitos Autorais

Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

§ 10 Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. § 20 Na mesma pena do § 10 incorre quem, com o intuito de lucro direto ou indireto, distribui, vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, tem em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito de artista intérprete ou executante ou do direito do produtor de fonograma, ou, ainda, aluga

original ou cópia de obra intelectual ou fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente.

§ 30 Se a violação consistir no oferecimento ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para recebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, com intuito de lucro, direto ou indireto, sem autorização expressa, conforme o caso, do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor de fonograma, ou de quem os represente: (Redação dada pela Lei nº 10.695, de 1º.7.2003)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 40 O disposto nos §§ 10, 20 e 30 não se aplica quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos, em conformidade com o previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, nem a cópia de obra intelectual ou fonograma, em um só exemplar, para uso privado do copista, sem intuito de lucro direto ou indireto.

Os direitos "conexos" de que fala o art. 184, são estes direitos dos de artistas, intérpretes ou executantes, dos produtores de fonogramas e dos organismos de radiodifusão.

O direito do autor são os benefícios, vantagens, prerrogativas e direitos patrimoniais (de patrimonio, propriedade), morais e econômicos que vem das criações artísticas, científicas, literárias e profissionais de seu criador, inventor ou autor.

A consequência de uma condenação por esses crimes pode ser uma detenção, cumprida em regime semi-aberto ou aberto, além da multa.

Penas: Se o indivíduo for condenado por mais de um crime no mesmo processo ou em processos diferentes, as penas finais são somadas:

Pena maior que 8 anos: cumprimento em regime fechado (prisão de segurança máxima ou média)

Pena entre 4 e 8 anos: pode cumprir em regime semi aberto (colônia agrícola, ou industrial, ou similar)

Pena menor que 4 anos: pode cumprir em regime aberto (casa de albergado)

3. MARCA

A lei relativa à propriedade industrial¹¹ regula os direitos e as obrigações referentes às marcas e às patentes empresariais. As restrições impostas por ela se assemelham àquelas restrições adotadas pela Lei de Direitos Autorais. Para os blogueiros, o caso de maior preocupação encontra-se no artigo 189 da lei que discorre sobre a adoção de identidades visuais parecidas com a de marcas já existentes. Uma violação deste tipo pode gerar uma detenção de 3 meses a 1 ano ou multas no âmbito civil.

Na blogosfera, a violação do artigo 189 é normalmente realizada para fins humorísticos. Nesse sentido, estariam sujeitos a este tipo de ação judicial os blogs que contêm uma identidade visual parecida com a de outras mídias, seja por meio da criação de um logotipo parecido ou qualquer característica que faça alusão visual a outra mídia, e também os blogs que dialoguem visualmente com qualquer tipo de marca que não seja necessariamente outro veículo de comunicação. Podemos citar como exemplo de blog que sofreu este tipo de processo judicial, o "Falha de S.Paulo" que fazia uma paródia ao jornal Folha de São Paulo.

Na maioria das vezes, ainda que o blog realize algumas mudanças visuais para alertar os leitores de que se trata de uma sátira a outra marca, e que as informações ali adicionadas não competem com a outra empresa, o blogueiro ainda assim pode ser processado por danos, mesmo que para este dano não exista uma prova concreta.

Será que tenho culpa?

Você tem utilizado em seu blog logomarcas sem a devida autorização, mesmo que você tenha realizado algumas modificações nela?

Você já publicou algo em seu blog de maneira a pa-

recer que o conteúdo está vinculado e/ou escrito por uma marca, quando na realidade não estava?

4. PRIVACIDADE

Os princípios gerais de direito à privacidade são assegurados pela Constituição Brasileira¹² e possuem o objetivo de garantir a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, honra e imagem dos cidadãos. No Brasil, ainda não existe uma lei especifica que puna as violações ao direito de privacidade, por isto as responsabilizações judiciais normalmente são realizadas através de processos por danos morais.

A privacidade e a liberdade de expressão são direitos complementares. Às vezes, uma certa privacidade é necessária para o pleno exercício da liberdade de expressão. Em outros casos, esses direitos parecem contrapor-se em um caso concreto e devem ser então sobrepesados e balanceados.

O blogueiro que reproduz em seu blog uma foto pessoal de alguém sem a devida autorização, por exemplo, pode ser processado judicialmente por violação de privacidade. Os casos mais comuns destes processos judiciais contra blogueiros acontecem quando em seus blogs são publicadas informações e fotos particulares de pessoas famosas e informações pessoais de figuras políticas e de poderio local. Em 2012, o blogueiro Paulo Henrique Amorim foi processado judicialmente por violação de privacidade, ao publicar o endereço residencial de um engenheiro acusado de adquirir dinheiro ilegalmente.

Será que tenho culpa?

Oconteúdo que você está publicando reflete alguma situação que esteja relacionado à vida pessoal desta pessoa, não existindo nenhuma relação com qualquer tipo de interesse público?

A sua publicação expõe a família, passado, hábitos, preferências, rotinas, aparência, dados pessoais, situações financeiras, sem uma justificativa plausível?

¹² A privacidade está garantida pela constituição no artigo 5, inciso X e XII. Porém, um Projeto de Lei que aborda a proteção da privacidade está sendo desenvolvido. Veja maiores informações sobre este Projeto de lei neste próprio documento no capítulo "Fique atento! Projetos legislativos que podem afetar a sua liberdade de expressão!".

5. ELEIÇÕES

Nas eleições de 2012, os casos que levaram à detenção do diretor da empresa Google no Brasil tiveram repercussão internacional e ficaram muito famosos. Os processos judiciais foram abertos para a retirada de vídeos do youtube que criticavam certos candidatos¹³. Sendo assim, qualquer blogueiro ou internauta está sujeito a cometer esse ilícito, até mesmo sem intenção.

O problema é que existem brechas na legislação eleitoral que ensejam esse tipo de decisão por parte do Judiciário. Por exemplo, é proibida a propaganda negativa, mas a Lei não detalha o que são fatos negativos. Assim, permite aplicações abusivas, como a interpretação de que emitir opinião desfavorável a um candidato, que incita a não votação no mesmo, seja considerada propaganda eleitoral negativa. Contudo, é premissa do período eleitoral a crítica sobre os candidatos. Deste modo, as manifestações de opiniões favoráveis ou desfavoráveis aos candidatos não devem ser repreendidas.

No mais, a propaganda eleitoral negativa na internet não está prevista especificamente na legislação eleitoral e é aplicada por analogia à previsão de propagandas negativas veiculadas na televisão e rádio. Ocorre que estes configuram meios de comunicação diferentes e não podem ser tratados de formas igualitárias, visto que o sistema de radiodifusão é uma concessão pública e pressupõe o controle editorial. Por exemplo, faz sentido estabelecer uma data para começar as campanhas eleitorais na TV e na rádio, mas como fazer isso na internet?

Outra falha da legislação eleitoral consiste na previsão de crimes contra a reputação ocorridos em épocas eleitorais. Esses dispositivos são demasiadamente abrangentes, sem especificar se se referem somente a fatos inverídicos ou também opiniões. A previsão destes crimes sufoca e restringe de maneira ilegítima o debate público ao prever uma sanção na esfera penal – considerada desproporcional mesmo quando se trata de restrições legítimas à liberdade de expressão - e também por criminalizar todo e qualquer tipo de manifestação, isto é, mesmo opiniões sobre fatos verídicos ou aquelas em que não houve a intenção de ofender a reputação de alguém ou até mesmo aquelas que não causaram danos à reputação.

¹³ Caso parecido já havia ocorrido nas eleições de 2010, quando uma decisão judicial pediu a retirada de um vídeo do youtube cujo conteúdo era uma paródia de um programa de televisão que criticava um candidato de Brasília(DF).

O direito à liberdade de expressão deve ser intensamente protegido durante períodos eleitorais, visto que a escolha dos candidatos depende intrinsecamente do acesso às informações que possibilitem o debate público sobre as ideologias, condutas e propostas dos candidatos às eleições. Limitar a liberdade de expressão, o debate amplo e aberto, as informações sobre o andamento das intenções de voto e sobre o comportamento dos candidatos é limitar a própria democracia.

Será que tenho culpa?

Sua publicação realmente se trata de propaganda eleitoral negativa?

Você respeitou os prazos da legislação eleitoral para fazer propaganda de um candidato específico?

Você está divulgando fatos verídicos sobre os candidatos?

6. CIBERCRIMES

As leis de penalização de cibercrimes foram adicionadas ao Código Penal em 2012, após ampla contestação da sociedade civil organizada em torno dos temas de Internet. São elas: "Lei Azeredo" de a "Lei Carolina Dieckmann" A lei Azeredo teve a sua proposição em 1999 e feria gravemente a liberdade de expressão online. A pressão para mudanças no texto funcionou e, durante a tramitação como projeto de lei, houve a retirada da maioria dos seus artigos. A lei Carolina Dieckmann foi criada como uma alternativa mais flexível e menos ameaçadora à liberdade de expressão que a lei Azeredo. A lei foi aprovada rapidamente, em apenas duas semanas, por conjunturas políticas do Congresso e porque a atriz Carolina Dieckmann teve o seu computador pessoal invadido e fotos pessoais postadas na internet.

Ainda não houve tempo hábil para haver decisões judiciais desfavoráveis à liberdade de expressão baseadas nesses dispositivos legais. Entretanto, as organizações não têm dúvidas que essa será uma das grandes motivações de processos contra blogueiros em um futuro próximo. Abaixo descrevemos os principais pontos previstos nessas Leis e que podem acarretar problemas para os blogueiros:

- Sejam criminalizadas as violações contra a segurança de sistemas informatizados, isto é: "Invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança". Problema: Deveriam exigir a comprovação de intenção do acusado durante o ato da conduta proibida, assim como a comprovação de conhecimento da violação de um sistema de segurança ou da obtenção e transferência sem autorização de informação ou dado, além da comprovação de dano causada.
- Penalizar vários delitos contra a integridade dos sistemas informatizados por meio do uso de "códigos maliciosos" (vírus de computador). Problema: Suas disposições são redigidas em uma linguagem tão vaga que seria quase inevitável à criminalização do uso cotidiano do computador, além do fato de que a responsabilidade não deve ser imposta sem a comprovação da intenção específica ao difundir os códigos.
- Penalização em maior grau se as invasões dos sistemas informatizados renderem acesso a conteúdos considerados secretos. Problema: Quando a invasão se tratar de dados militares, deve ser incorporada a comprovação de que o compartilhamento tenha causado uma ameaça real ao território brasileiro. Além disso, deve-se anexar a defesa do interesse público na divulgação das informações ao pesar se ele é mais importante que o interesse individual ao manter a confidencialidade da informação.
- Aumenta-se a pena de um terço a metade caso as invasões sejam realizadas contra dispositivos pertencentes a figuras públicas pertencentes a todos os poderes brasileiros. Problema: além do fato de que a lei deve se aplicar de forma igual para todos os indivíduos, esta diferenciação na pena quando as invasões são realizadas contra figuras públicas não levam em consideração os fatos de interesse público que estão em jogo principalmente nos dados encontrados em dispositivos destes agentes.

Será que tenho culpa?

Você obteve este conteúdo sem a devida permissão, como por exemplo, a captura deste conteúdo em redes sociais ou páginas pessoais na internet sem realizar uma devida solicitação?

Você obteve este conteúdo através da invasão de contas desta pessoa em sites que seja necessário login e senha ou invasão em smartphones e/ou qualquer aparelho eletrônico pessoal, isto é, se utilizou de qualquer tipo de ferramenta "hacker"?

você teve acesso, por meio de invasão de sistema eletrônico, e divulgou documentos públicos classificados como secretos?

Recomendações gerais antes de publicar conteúdos online

- ${f 1}$. Publicar em seu blog conteúdos referentes a pessoas comuns e assuntos privados, que não são de interesse público, aumentam as chances de você sofrer um processo judicial.
- 2. Deixar claro em seus posts se o conteúdo a seguir se trata de uma informação ou uma opinião pessoal é uma ferramenta importante para defender-se de um processo judicial.
- 3. Se você está realizando uma denúncia, além de ter certeza quanto à veracidade dos fatos, procure publicar as provas que sustentam a sua acusação.
- 4. Mantenha-se atualizado sobre os andamentos e desdobramentos dos casos mencionados em seu blog, assim como sobre os demais conteúdos ali cobertos, e faça as devidas inserções e modificações periodicamente. Caso tenha cometido um erro ou mais informações tenham sido divulgadas, anuncie este erro e/ou atualização em seu blog e retifique a sua postagem.
- 5. Procure sempre publicar mais de uma versão sobre os fatos, isto é, em sua postagem procure conter o maior número de informações possíveis, e, caso venha a ter versões diferentes para um mesmo conteúdo, publique ambas as versões.
 - 6. Em suas postagens, não use palavras de baixo calão ao referir-se

a pessoas ou qualquer tipo de linguagem que ofenda a sua raça, crença, sexo, opção sexual, religião, nacionalidade dentre outras características.

- 7. Não publique em seu blog informações pessoais suas como, por exemplo, endereço residencial e outras informações específicas, principalmente se o seu blog seguir uma linha editorial de jornalismo investigativo. Isto pode colocá-lo em risco e vulnerável a outras formas de intimidação que não se limitam a processos judiciais.
- 8. Todos os cuidados exigidos na publicação de seus próprios posts também são necessários para os comentários de terceiros. Para isto, é importante obter uma ferramenta de filtro de comentários antes que eles se tornem visíveis em seu blog, já que você pode ser processado judicialmente por comentários de terceiros hospedados em seu blog¹⁶.
- 9. Contenha em seu blog um canal onde o leitor possa se comunicar com você, como por exemplo, um e-mail de contato. Isto permite que caso você tenha publicado uma informação errada os leitores tenham a possibilidade de lhe comunicar e você reescrever seu post. Algumas vezes, este contato direto com o blogueiro pode evitar a procura dos meios judiciais para a sua retificação.
- 10. Se o conteúdo que você está publicando não for de sua autoria, certifique-se que está dando os devidos créditos ao autor e sempre verifique o tipo de licença adotada por ele, para que você realize as devidas solicitações quando necessárias. Ainda, se o seu blog for gerador de lucros, tenha em mente que isto aumenta as chances de você sofrer um processo judicial por uso indevido de materiais de terceiros.
- 11. Se você tiver um blog de humor que satiriza uma marca, procure colocar anúncios explícitos em sua página alertando aos visitantes de que se trata de uma sátira e que não existe a pretensão de competir com a empresa satirizada.
- 12. Na época de eleições, observe corretamente as regras que valem para aquele período com relação à internet e observe bem os prazos, caso deseje fazer uma propaganda política.

¹⁶ Importante: os padrões internacionais apontam que o blogueiro não deve ser responsabilizado por comentários de terceiros. Por isso, em termos da defesa da liberdade de expressão, utilizar uma ferramenta que sirva como um filtro de comentário não seria a melhor saída. Contudo, tendo em vista que o Judiciário brasileiro geralmente entende de modo contrário, utilizar tais ferramentas de moderação de comentários é uma boa prática e irá lhe proteger dos riscos.

Notificações extrajudiciais

As notificações extrajudiciais são avisos, comunicados. Elas são o ato através do qual uma pessoa dá conhecimento oficial e legal do texto de um documento a uma outra pessoa. Como as notificações extrajudiciais são emitidas através de Cartório de Distribuição de Títulos de Documentos, elas têm fé pública e por isso são uma prova incontestável de que a pessoa recebeu ou tomou conhecimento sobre o assunto que foi inserido na notificação. Elas devem ser entregues somente à pessoa a quem forem endereçadas, ou, no caso de empresa, aos seus representantes legais. Caso a pessoa se recuse a receber a notificação, o escrevente / notificador registra essa ocorrência, fazendo a descrição física da pessoa, e isso tem valor legal. Caso a pessoa não tenha sido encontrada, nada acontece e deverá ser realizada nova tentativa.

As notificações servem para inúmeras finalidades, sempre para dar ciência de alguma situação, provar, apontar a responsabilidade de alguém, prevenir responsabilidades, informar sobre uma dívida e solicitar o cumprimento de alguma obrigação. A partir da notificação, o notificante poderá entrar com uma ação judicial (com a prova da ciência do notificado sobre a situação), contestar uma ação, defender interesses, fixar um prazo, exigir cumprimento, propor acordos.

É importante saber que a notificação extrajudicial <u>não é um processo judicial</u>, nem informa sobre a existência de um processo, apesar da linguagem rebuscada e jurídica que por vezes é usada. Ela é apenas um documento onde a pessoa expressa uma situação e quais são seus interesses ou aquilo que ela acredita serem seus direitos.

Geralmente as notificações extrajudiciais são usadas para pedir a remoção de conteúdos publicados nos blogs, entretanto a notificação não obriga a pessoa a tomar a providência solicitada, apenas uma decisão judicial pode obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer algo. Muitas pessoas e organizações optam pelo uso de notificações justamente para evitar processos judiciais e tentar resolver o problema de uma maneira menos burocrática.

A notificação também não impede a realização de novas publicações. Entretanto é aconselhável que o(a) blogueiro(a) que recebeu a notificação responda, através de uma contra-notificação, apresentando seus argumentos, fundamentados de acordo com os princípios sobre liberdade de expressão (ver item "Principais argumentos que você pode usar em seu favor").

Caso se opte por não responder à notificação, isso não acarretará nenhuma consequência jurídica. Contudo é interessante responder e expor seus argumentos e buscar uma solução amigável e legítima para a liberdade de expressão. A contra-notificação também servirá de prova da tentativa de resolver o problema caso seja aberto um processo judicial.

A contra-notificação não precisa ser redigida por um advogado. O blogueiro pode, ele mesmo, responder apresentando argumentos de liberdade de expressão e detalhando as finalidades da sua publicação, isto é, se a publicação questionada tinha como fim levantar a discussão de um tema de relevância social, por exemplo.

Por fim, ao receber uma notificação extrajudicial, é importante analisar friamente os argumentos apresentados e ponderar se o requerente pode ter razão. Entretanto, não deve deixar-se intimidar ou muito menos autocensurar-se. Em 2012, o blog "ego estagiário" - uma paródia do site Ego do Grupo Globo - recebeu uma carta extrajudicial dos advogados ameaçando-o com a acusação de uso indevido da marca. Os autores fecharam o blog imediatamente, deixando apenas uma mensagem alertando que o blog havia sido censurado. Devido a

uma campanha bem sucedida no twitter com a hashtag "#deixeEgoEstagiarioemPaz" e um site dedicado: www.GloboLiberaoEstagiario, o blog foi restaurado alguns dias depois. Hoje o blog está no ar com um aviso de que todo o conteúdo ali postado não está ligado com o Grupo Ego da Globo. Este é um exemplo de como se pode encontrar soluções para continuar com um blog ao invés de praticar a autocensura frente a ameaças de um processo judicial.

Notificações judiciais

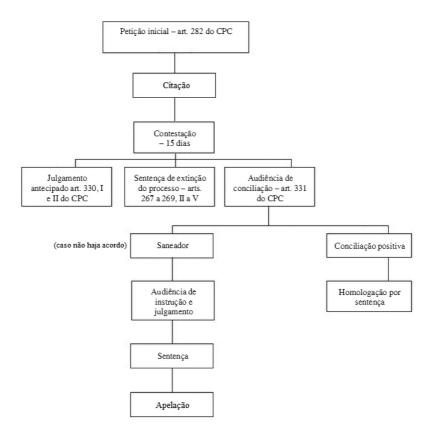
Muitas vezes diante de uma matéria, notícia ou publicação postada em um blog, página da internet ou redes sociais, alguém pode se sentir ofendido ou considerar tal conteúdo negativo para a sua imagem (ainda que seja tudo verdade), ou, ainda, achar que fere seus direitos de alguma maneira. Diante disso, muitos entram com ações judiciais com a pretensão de excluir a publicação, responsabilizar criminalmente, receber uma indenização e até impedir novas postagens.

O QUE É UM PROCESSO?

Um processo é um instrumento através do qual uma pessoa pede para o Juiz, que representa o Estado, garantir um direito seu, previsto na lei. Todos temos direitos e deveres, mas somente o Estado pode obrigar, através da força (polícia, por exemplo) as pessoas a fazerem ou deixarem de fazer algo. O processo é a ferramenta para que o cidadão peça ao Estado para fazer valer seus direitos, obrigando terceiros.

O juiz então, se entender, com base nas leis, que existe de fato aquele direito que o autor diz possuir no processo, manda o réu cumprir algum tipo de obrigação, manda fazer ou deixar de fazer algo, ou pagar uma indenização, por exemplo. O processo é composto por

uma série de atos cronológicos. Veja o fluxograma abaixo:



QUAIS SÃO AS AÇÕES MAIS COMUNS UTILIZADAS CONTRA BLOGUEIROS?

As ações mais comuns realizadas contra blogueiros são as ações cíveis – indenização, danos morais, danos materiais, obrigação de fazer, obrigação de não fazer –, mas também são muitas vezes utilizadas ações criminais por crimes contra a honra – calúnia, injúria e difamação, e por violação de direito autoral. Em uma mesma ação, podem existir diversos pedidos e diversas razões de pedir, ligados a uma mesma situação e separadas as ações cíveis e as ações criminais.

No caso das ações cíveis quase sempre o que se pede é a remoção do conteúdo ofensivo, com a justificativa de que fere a honra, a privacidade, o direito de marca (comum em casos em que se faz paródia ou sátira de alguma marca, empresa ou produto, mesmo os públicos) e direitos autorais. Estas ações vêm quase sempre acompanhadas de pedidos de indenização por danos morais ou materiais.

REMOÇÃO DO CONTEÚDO E IMPEDIMENTO DE NOVAS PUBLICAÇÕES

Se acolhida a argumentação do autor da ação, o juiz pode determinar, dependendo de qual foi o pedido, a remoção do conteúdo, em parte ou no todo, a remoção genérica de qualquer conteúdo considerado ofensivo àquela pessoa ou, em alguns casos, o impedimento de qualquer publicação sobre a pessoa ou sobre a mesma matéria. Além disso, muitas vezes é estipulado um prazo para retirada do material e uma multa em caso de descumprimento da decisão.

É importante notar que pedir o bloqueio total de um blog ou até mesmo de um post inteiro é medida desproporcional e viola a liberdade de expressão. É um pedido abusivo e você pode se defender disso argumentando que a restrição ao conteúdo deve-se aplicar tão somente ao conteúdo ofensivo. Entretanto, é importante ter em mente que em muitas decisões, o Judiciário brasileiro não considera esse preceito teórico e emite decisões determinando o bloqueio total da página.

INDENIZAÇÕES

As indenizações podem ser por danos materiais ou danos morais. <u>Danos materiais</u> são aqueles calculáveis em dinheiro, são os danos ao patrimônio da pessoa, geralmente relacionados com os casos de direitos autorais ou uso indevido de marca. Já os <u>danos morais</u> são danos subjetivos, aqueles que afetam os sentimentos, o íntimo e a saúde mental da pessoa. São difíceis de serem mensurados e reparados, mas o juíz estipula um valor monetário a ser pago como forma de compensação pelo dano moral sofrido.

É importante esclarecer que atualmente os juízes não têm se baseado na reparação do dano real causado para determinar o valor

das indenizações. Por vezes, eles acabam determinando indenizações desproporcionais e não razoáveis, com valores muito além da capacidade econômica dos réus em alguns casos.

As ações criminais podem ser propostas quando a pessoa acredita que foi vítima de um crime contra a sua honra, definidos no código penal brasileiro pelos crimes de calúnia, injúria e difamação, ou quando houver uma violação de um direito autoral, direitos relativos às obras literárias, científicas e artísticas e também os direitos de artistas, intérpretes ou executantes, dos produtores de fonogramas e dos organismos de radiodifusão, relativos às obras. Nestes casos, o autor da publicação pode ser condenado criminalmente à detenção e ao pagamento de multa, que varia de acordo com o delito.

 $\acute{\rm E}$ comum esses processos serem usados por pessoas de poderio político ou econômico para evitarem críticas contundentes.

Após receber uma notificação judicial, o blogueiro deve procurar um advogado. Entretanto, para que o blogueiro possa entender melhor a situação, listamos abaixo algumas questões principais sobre os processos.

O que é uma liminar?

Uma liminar é uma decisão urgente dada pelo juiz no início do processo, antes da discussão do mérito (isto é, antes de analisar a validade do pedido do autor da ação) e às vezes antes mesmo do réu ser chamado para apresentar sua defesa. A decisão liminar serve para garantir direitos que podem ser prejudicados ou extintos caso se espere todo o desenrolar do processo (ex: paciente doente entra com um processo contra o plano de saúde para conseguir a liberação de uma cirurgia urgente. Neste caso não se pode esperar o andamento todo do processo porque o paciente corre risco de vida). A decisão liminar tem efeitos judiciais e deve ser cumprida, mas pode ser revogada pelo juiz a qualquer momento ao longo do processo ou no final dele.

Como eu fico sabendo se estou sendo processado?

Sempre que houver um processo judicial, a pessoa será citada através de um oficial de justiça na sua residência ou na empresa no caso de pessoa jurídica. A citação é um aviso oficial que você está sendo

processado e geralmente acontece pessoalmente, ou seja, o oficial de justiça irá lhe procurar e entregar pessoalmente um documento que informa que o processo teve início, seu número e o local onde ele corre, o nome do autor, etc. O prazo para resposta só começa a contar a partir do momento em que o oficial de justiça entrega a citação, geralmente acompanhada de uma cópia do processo. Caso o oficial de justiça não o encontre, a citação poderá acontecer de outra forma, como por exemplo, ser publicada num jornal da cidade, por meio de um edital ou até mesmo por hora certa, isto é, o oficial de justiça irá avisar o dia e hora na qual irá retornar.

É importante lembrar que receber uma citação avisando sobre o início do processo não significa que você tenha que retirar suas publicações. Isso só deverá acontecer após ordem judicial nesse sentido.

Citação e liminar podem vir juntas e mandar a remoção imediata do conteúdo?

Em alguns casos, o juiz defere o pedido liminar do autor antes que o réu seja citado. É uma decisão logo no início do processo e sem ouvir a contestação do réu, mas que depois pode ser alterada (apesar de não ser muito comum essa alteração). Assim, se você estiver sendo processado e o juiz deferir a liminar logo no início do processo, você será citado e intimado da decisão no mesmo momento. O oficial lhe entregará o aviso do processo já com a cópia da decisão proferida pelo juiz.

Nesse caso, você terá 15 dias para apresentar sua defesa no processo e contestar a decisão liminar, contudo essa decisão já é válida desde o momento que você é intimado, portanto mesmo que você vá apresentar sua defesa é necessário que você cumpra a decisão, para evitar que o juiz aplique uma multa pelo descumprimento, que geralmente já vem definida na própria decisão.

Se eu estou sendo processado, isso significa que eu posso ser preso?

Depende. Como explicamos acima, na maior parte das vezes, os blogueiros são alvo de ações civis ou criminais. Contudo, você somente poderá ser preso caso aquele que o acusa tenha entrado com uma ação criminal e o acuse de algo que esteja previsto na legislação

como um delito penal. Assim sendo, você só poderá ser preso caso o juiz entenda que você deve ser punido pelo crime que está sendo acusado.

Além disso, é importante saber que mesmo quando o processo é criminal e o juiz decida que o blogueiro é culpado, este não será necessariamente preso em caso de condenação, isso porque dependendo da natureza do delito e do tempo da pena, a mesma poderá ser revertida em prestação de trabalho comunitário, por exemplo.

Em que momento eu procuro meu advogado? Ligo primeiro para meu advogado ou cumpro a ordem?

Sempre que receber uma intimação judicial é importante contatar o seu advogado imediatamente. Caso não possua advogado deve procurar a Defensoria pública (Ver item "Onde eu posso buscar mais ajuda e informações?").

Caso não consiga contatar o advogado com urgência, é importante estar atento ao que diz a decisão. Se, por exemplo, o juiz determinou a retirada de um conteúdo de um blog, sobre pena de multa diária, é aconselhável cumprir a decisão para evitar que seja aplicada a multa. Posteriormente, com o auxílio de seu advogado você deve contestar o processo, apresentando seus argumentos e pedindo para que a decisão seja revertida.

Quando eu tenho que cumprir a ordem imediatamente, quando eu tenho que esperar?

Sempre deve se cumprir a ordem judicial conforme determinado pelo juiz. Primeiramente, deve-se contatar seu advogado, mas a decisão judicial deve ser sempre cumprida, pois o descumprimento pode gerar consequências indesejáveis (como pagamento de multas).

O que acontece se eu não cumprir uma ordem judicial?

Geralmente na própria decisão o juiz já define o que acontece no caso de não se cumprir a ordem, normalmente uma multa é imposta (muitas vezes de valores altíssimos e cobradas por dia ou por infração).

Caso seja determinado ao pagamento de alguma multa ou indenização, o juiz pode determinar uma execução forçada na

hipótese de não haver o pagamento, o que significa penhora e venda de seus bens.

Se o juiz solicita o cancelamento do meu domínio, posso simplesmente mudar o nome do meu blog ou trocar de servidor?

Essa não é uma atitude aconselhável. Pode haver o entendimento de que este é um drible à decisão judicial e você sofrer as consequências de descumprimento da ordem judicial.

Quando o processo acaba em definitivo?

O processo só acaba quando não é mais possível recorrer da decisão. Isto se chama "trânsito em julgado". Existem prazos para se recorrer das decisões, caso o prazo seja esgotado sem recurso ou a decisão seja em última instância (STJ e STF) o cartório do fórum ou tribunal irá certificar o trânsito em julgado e assim o processo terá chegado ao seu fim, não podendo mais nada ser feito naquele mesmo processo.

Quando eu me livro dele?

O processo acaba com o trânsito em julgado ou quando as partes chegam a um acordo, pedindo a extinção do processo. Um acordo pode ser realizado em audiência, por solicitação do juiz, ou pelas partes a qualquer momento fora do processo e depois o acordo é levado para o juiz homologar (tornar o acordo oficial).

Porém, com o fim do processo é necessário cumprir as determinações do juiz ou as disposições do acordo.

Aspectos a serem considerados em suas tomadas de decisões

Sempre que as condições o permitam, é necessário defender seu direito à liberdade de expressão e utilizar argumentos que o fortaleçam. Contudo, muitas vezes as condições do nosso cotidiano não nos permitem essa defesa. Às vezes, durante o processo, será melhor defender seus interesses mais imediatos do que invocar esse argumento. Cabe a você avaliar o quanto poderá defender a liberdade de expressão em determinado momento – boa para você e para todos ao visar o fortalecimento deste direito – ou se será melhor uma alternativa que resolva o processo mais facilmente e de modo menos impactante para você.

Existem várias questões práticas a serem observadas e decisões que você precisa tomar quando você é processado. Algumas delas são:

- quem tem razão;
- quem vai me defender;
- quanto isso vai custar;
- o desgaste de passar por um processo judicial;
- a demora para uma decisão definitiva;
- o padrão de decisões do Judiciário diante de casos semelhantes.

Abaixo, seguem algumas considerações sobre cada uma dessas variáveis. A partir da análise dos seguintes tópicos no seu processo, você saberá melhor como fundamentar a sua escolha.

1. Quem tem razão

Você não tem culpa mesmo com relação ao que estão lhe acusando? Você não se excedeu? Analise friamente a situação. Se for o caso, assuma seus erros e tente entrar em acordo com a parte reclamante.

2. Quem vai me defender

Se puder, escolha sempre um advogado de confiança e que tenha alguma experiência com casos semelhantes. Caso você não possua recursos, procure as Defensorias Públicas ou escritórios de prática jurídica das faculdades de direito. Mas observe que não é só o advogado que o defende. Não se isole, não se autocensure. Procure o apoio de blogueiros passando por situações parecidas. Construa uma rede de apoio¹⁷.

3. Quanto isso vai custar

Faça contas. Normalmente, as queixas acompanham um pedido de indenização. Verifique se o valor foi justo, ou seja, ele foi o suficiente apenas para suprir os danos a que se referem ou se ele teve um efeito inibidor também, como uma espécie de castigo.

Mas estes não serão seus únicos gastos. Considere:

- honorários advocatícios;
- transporte para audiências;
- dias perdidos de trabalho;
- cópias de documentos;
- alimentação.

4. O desgaste de passar por um processo judicial

Os custos não são somente de ordem financeira. Existem aspectos psicológicos a serem considerados em sua decisão: a pressão de uma possível condenação, a condição de réu, a sensação de cerceamento. Não subestime esses aspectos na hora de tomar qualquer decisão.

¹⁷ Veja mais dicas no item O que mais eu posso fazer para me defender?

5. Demora em chegar a uma decisão definitiva

Observe que o processo judicial é moroso. Uma decisão definitiva pode levar anos. Um processo judicial não é algo que depende de sua vontade, além de longo, é trabalhoso e caro e vai exigir muita atenção.

Mas existem prazos que devem ser observados. Prazo para apresentar defesa, para recorrer, etc. Acompanhe juntamente com seu advogado o cumprimento de todos os prazos para você não ser julgado à revelia (sem participar do processo).

6. Padrão de decisões do judiciário diante de casos semelhantes

Infelizmente, pesquisas de jurisprudência com relação aos temas mencionados apontam que os juízes frequentemente não equilibram suas decisões com o direito humano à liberdade de expressão. Apenas para ilustração, pesquisa sobre o padrão de decisões do Judiciário brasileiro sobre difamação demonstra que os juízes não se atentam à diferenciação entre fatos e opiniões, aplicam indenizações exorbitantes, quando não emitem ordem de prisão¹⁸.

Principais argumentos que você pode usar em seu favor

A o se defender, o blogueiro deve ter em mente não só a defesa da liberdade de expressão, como também deve utilizar-se de argumentos e práticas que tenham o potencial de diminuir os riscos de uma condenação, visto que o Judiciário muitas vezes profere decisões desfavoráveis à proteção da liberdade de expressão. Assim, nesta seção, iremos listar uma série de argumentos internacionais que você pode utilizar na sua defesa. Contudo, considerando que em muitos casos o Judiciário brasileiro pauta suas decisões baseado em outros argumentos que não os disciplinados pelo direito internacional, iremos listá-los aqui também.

LIBERDADE DE EXPRESSÃO

O primeiro argumento que você pode usar a seu favor é em torno da liberdade de expressão. A Declaração Universal dos Direitos Humanos¹⁹, em seu artigo 19, determina que a liberdade de expressão é um direito humano universal e que toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Além disso, você poderá mencionar o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP), do qual o Brasil é signatário - ou seja, tem o dever de cumprir todos os dispositivos - e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos também asseguram o direito à livre manifestação de opinião e pensamento. Da mesma forma, a Constituição Federal do Brasil de 1988 garante a inviolabilidade do direito à liberdade de expressão:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença

Tenha em mente que o direito à liberdade de expressão, duramente conquistado ao longo da história da humanidade, é condição necessária para a caracterização das verdadeiras democracias.

Tome cuidado, porque o direito à liberdade de expressão não é ilimitado. Existem algumas (poucas) restrições legítimas que justificam sua limitação, como o discurso de ódio e a pornografia infantil. (Ver apresentacao)

Argumente que seu caso não se enquadra em nenhuma dessas restrições. No caso de conflito com outro direito, peça que considerem também o seu direito à liberdade de expressão. O Relator Especial das Nações Unidas para a Liberdade de Opinião e de Expressão²⁰ enfatizou que toda limitação à liberdade de expressão, incluindo aquelas que afetam a expressão na internet, deve ser estabelecida por:

²⁰ A Relatoria Especial para a promoção e proteção do direito à liberdade de opinião e de expressão é parte do Grupo de Procedimentos Especiais do Conselho de Direitos Humanos. Esta Relatoria tem como objetivo reunir todas as informações relevantes, onde quer que ocorram, relativas a violações do direito à liberdade de opinião e de expressão, discriminação, ameaças ou violência, assédio, perseguição ou intimidação dirigida a pessoas que procuram exercer ou promover o exercício do direito à liberdade de opinião e de expressão. Mais informacoes no site da ONU: http://www.ohchr.org/EN/Issues/FreedomOpinion/Pages/OpinionIndex.aspx

- 1. uma lei clara e precisa;
- 2. ser proporcional aos fins legítimos;
- 3. deve basear-se em uma decisão judicial fruto de um processo que preze pela garantia do contraditório.

As restrições à liberdade de expressão veiculadas através da internet deverão ocorrer somente após a análise judicial, a qual pressupõe a aplicação dos requisitos listados acima. Portanto, caso você tenha o seu direito à liberdade de expressão online violado, você deve exigir que as argumentações do juiz estejam de acordo com o teste das três partes.

Você conhece o teste das três partes?

É estabelecido pelo Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos que a liberdade de expressão só poderá ser limitada quando:

- 1. Exista uma lei que a regulamente
- 2. Proteja algo considerado legítimo perante o direito internacional.
 - 3. Seja realmente necessária.

Nas análises de jurisprudência realizadas pela ARTI-GO 19, nota-se que normalmente nenhum dos tribunais fazem menção expressa ao teste das três

LIBERDADE ONLINE

A liberdade de expressão nos meios digitais é tão importante que o Relator Especial das Nações Unidas, Frank La Rue, em seu Relatório sobre a Promoção e Proteção do Direito à Liberdade de Opinião e Expressão, chegou a declarar que a internet é um direito humano²¹. Use isso a seu favor. O direito à liberdade de expressão se aplica à Internet da mesma forma em que se aplica a todas as mídias, afinal, a internet tornou-se um dos instrumentos mais importantes para a liberdade de expressão.

²¹ Disponível em: http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/17session/A.HRC.17.27_en.pdf

Apesar de não haver no Brasil uma legislação específica de liberdade de expressão online e embora haja projetos legislativos que criam normas negativas para ela (lei Carolina Dieckman, crimes cibernéticos do novo código penal, por exemplo) é unânime o entendimento internacional de que a liberdade de expressão deve ser amplamente garantida na internet, pois este direito deve ser constantemente preservado, independente do meio pelo qual é manifestado.

Em 1999, o Relator Especial da OEA sobre liberdade de expressão afirmou que a Convenção Americana protege igualmente a liberdade de expressão manifestada por meio da internet:

A comunidade dos Estados Americanos reconhece explicitamente a proteção do direito à liberdade de expressão na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Esses instrumentos permitem uma interpretação ampla no âmbito da liberdade de expressão de modo que o conteúdo da Internet está abrangido pelo Artigo 13 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Por fim, o relator estimula os Estados membros a se absterem da aplicação de qualquer tipo de regulamentação que possa violar os termos da Convenção.

Você ainda pode usar as seguintes defesas:

"Publicação de Inocente - intermediários" e/ou "Palavras de outros"

O Direito Internacional entende que um conteúdo publicado na internet não poderá ser removido pelo provedor até que uma ordem judicial determine a retirada. Muitos países reconhecem a defesa da 'publicação inocente', a qual se aplica quando alguém publica ou contribui para a disseminação de uma declaração difamatória sem saber e sem ser descuidado ou responsável de qualquer maneira pela declaração. Por exemplo, os provedores de serviço de internet facilitam a disseminação de informações através da internet, mas cabe aos tribunais e não aos provedores determinar se o material é difamatório. Caso os provedores sejam considerados responsáveis pelas informações, eles teriam que se comprometer com a censura com base em sua própria revisão do material, o que é claramente insatisfatório.

Os blogueiros podem ser considerados intermediários, por isso

esta defesa pode ser aplicada em casos que blogueiros são processados por comentários de terceiros em seus blogs.

Não se deve responsabilizar qualquer indivíduo por relatar ou reproduzir declarações difamatórias de outros quando se atende as seguintes condições:

- Primeiro, as declarações devem ter sido parte de uma discussão sobre um assunto de interesse público;
- Segundo, o indivíduo se absteve de comprovar as declarações;
- Terceiro, está claro que as declarações foram feitas por outra pessoa.

A defesa de "palavras dos outros" reconhece que os blogueiros têm a obrigação de comunicar a notícia e que isso pode incluir relatar comentários que prejudicam a reputação dos outros.

"Publicação Razoável"

Mesmo que uma declaração sobre uma questão de interesse público tenha sido provada falsa, os réus de um processo por difamação ou privacidade, por exemplo, devem se beneficiar de uma defesa chamada "publicação razoável" (que em alguns países é conhecido como defesa da "devida diligência" ou "boa fé"). Como o nome sugere, esta defesa será aplicável quando todas as circunstâncias nas quais a parte acusada difundiu os materiais objeto do litígio foram realizadas de forma razoável.

O objetivo principal da defesa de publicação razoável é assegurar que os meios de comunicação possam fazer o seu trabalho de informar o público de uma forma eficaz.

Tendo em vista o dinamismo que a internet requer, podem surgir situações em que blogueiro publique inadvertidamente fatos incorretos em circunstâncias em que era razoável agir dessa forma.

Honra

Se você for processado criminalmente, argumente que não deve haver criminalização de atividades que envolvem a liberdade de expressão. Os padrões internacionais defendem a descriminalização destes delitos e apontam uma restrição injustificável à liberdade

de expressão, pois ensejam a censura e exercem um forte efeito inibidor sobre a liberdade de expressão. Também vale lembrar que a descriminalização da difamação não é o mesmo que impunidade, já que a responsabilização no âmbito civil constitui um mecanismo válido para a efetiva reparação do ofendido, indenizando-o diretamente²².

Diante de um processo tanto criminal quanto civil, os padrões nacionais e internacionais desenvolveram alguns critérios que aqueles que forem processados por crime contra a honra possam utilizar:

→ Exceção da verdade – os crimes de calúnia e difamação permitem a "exceção da verdade", ou seja, você pode provar que o que foi publicado é verdade, e assim exclui-se a punição. No entanto, existem algumas situações em que essa defesa não pode ser utilizada. Ela se encontra nos artigos 138 e 139 do Código Penal Brasileiro.

Já o crime de injúria não admite a exceção da verdade.

→ A sua publicação versava sobre fatos?

Só serão consideradas difamatórias as manifestações relacionadas com fatos. Ou seja, expressões de opiniões não deverão ser consideradas difamatórias, pois é um direito subjetivo de todo indivíduo. A injúria não precisa ser sobre fatos, é uma ofensa direta à pessoa.

→ Era falsa?

Diferentemente de ataques injustificados sobre a reputação de um indivíduo, para os padrões internacionais manifestações baseadas em fatos verídicos não têm o condão de difamar alguém. Isso porque uma lei de difamação pretende proteger os indivíduos contra ataques injustificados sobre sua reputação. Além de ser falsa, a manifestação deverá ainda ter sido feita sabendo-se que a mesma era falsa, ou com manifesta negligência sobre sua falsidade.

→ Conhecimento da falsidade da afirmação – para que seja punida por calúnia, a pessoa deve ter conhecimento de que a afirmação é falsa. Se a publicação foi feita pensando que era

²² Por exemplo, o jornalista Carlos Santos possuía um blog com o intuito de promover o debate político acerca da administração pública. Porém, em maio de 2012, a Prefeita de Mossoró, Maria de Fátima Rosado, ajuizou diversas queixas-crime por difamação e calúnia em face do jornalista alegando que os textos escritos por ele eram inverídicos e ofendiam sua honra e reputação.

verdadeira, da imputação de crime à pessoa ofendida fica excluído o "dolo" (intenção de caluniar), e, portanto, ocorre um erro de tipo.

Por isso, deve-se deixar claro na defesa, caso seja falsa a afirmação da publicação, que você não sabia que era falsa, que acreditava que aquela informação era verdadeira e assim, não tinha a intenção de caluniar a pessoa ofendida.

→ **Dolo/intenção** – o crime de difamação só é admitido na forma dolosa (com a intenção de difamar).Portanto, deixe claro em sua defesa que não existia vontade de ofender ou de denegrir a reputação do indivíduo.

Deixe sempre claro que a sua publicação não teve intenção de caluniar, difamar ou injuriar, mas que na verdade faz parte do seu dever de informar, proveniente da sua atividade como blogueiro, e que visa o interesse público.

→ Narrativa – A publicação feita com o intuito de narrar algum fato não pode ser punível com difamação. Defenda-se afirmando isto e ressaltando o dever jornalístico para com o interesse público e dizendo ainda que, se a narração de fatos fosse punida pela difamação, a atividade jornalística seria impossível.

→ O post era contra pessoas públicas:

Para os padrões internacionais, figuras e funcionários públicos estão sujeitos a avaliações por parte da sociedade e devem ter uma tolerância maior às críticas feitas pelos cidadãos, a fim de garantir a participação da sociedade em questões de interesse público. Tendo em vista que a criminalização das críticas vindas da sociedade tem sido usada como um artifício político para sufocar o debate público, é importante garantir a descriminalização desse tipo de manifestação.

Para o direito nacional, entretanto, o entendimento é o oposto desse, e há inclusive aumento da pena caso os delitos contra a honra sejam praticados contra o Presidente da República, ou contra chefe de governo estrangeiro, ou contra funcionário público, em razão de suas funções.

Portanto, você pode e deve argumentar de acordo com os padrões internacionais, deixando claro que a figura pública deve ser mais

tolerante a críticas, em virtude do interesse público, mas saiba que em alguns casos o juiz e a lei podem entender diferente.

→ A declaração deve ter causado danos:

Os danos causados deverão ser à reputação da pessoa correspondente, ou seja, a declaração em questão deverá ter sido lida, ouvida ou vista por outros²³

→ Houve inversão do ônus da prova:

A forma mais justa e menos prejudicial à liberdade de expressão consiste na parte acusadora ser responsável pelo o ônus da prova, dessa forma, o réu deve requerer que o autor da ação arque com o ônus de provar a falsidade sobre questões de interesse público.

Caso as alegações do autor da ação não se encaixem nos critérios acima, você deve argumentar que a manifestação não é considerada difamatória. Afinal, os critérios foram criados para serem aplicados e obedecidos, de modo a evitar restrições ilegítimas à liberdade de expressão.

Caso do Blog "Viomundo"

blogueiro Luiz Carlos Azenha foi processado judicialmente pelo diretor de jornalismo da Globo, Ali Kamel. A motivação seria uma "campanha difamatória" que Azenha estaria publicando em seu blog. Foram 28 posts no Blog Viomundo, criticando as condutas do diretor de jornalismo durante a campanha presidencial de 2006. Azenha questionava a cobertura das eleições, alegando que esta não ocorria de forma imparcial por parte da emissora em que Ali Kamel trabalhava e que inclusive houve censura a conteúdos para que um grupo político não fosse prejudicado. Devido a isto, a justiça decidiu no inicio de 2013 que o blogueiro deveria indenizar Ali Kamel em um valor de R\$ 30 mil. Diante da sentença, Azenha chegou a publicar a possibilidade de excluir a sua página e descontinuar o blog.

²³ As leis que protegem os sentimentos objetivam proteger um valor completamente subjetivo, afinal, nao há como provar por algum fator externo que um individuo foi realmente prejudicado. Em contrapartida, a reputacao é um conceito objetivo, ou seja, é possível provar o dano à reputação de alguém por fatores externos. Leis que protegem os sentimentos colocam a parte acusadora em uma posição muito forte, gerando uma enorme dificuldade na justa análise do caso. Dessa forma, os padrões internacionais destacam que uma declaração somente poderá ser restringida quando causar danos efetivos à reputação de outrem.

A decisão do tribunal foi desproporcional ao direito à liberdade de expressão. As informações postadas pelo blogueiro eram baseadas em fatos, Azenha detinha provas e principalmente porque as informações postadas pelo blogueiro eram de interesse público. Além disso, a indenização no valor de R\$ 30 mil é totalmente desproporcional para se responsabilizar um blog.

Direitos autorais

Padrões internacionais rejeitam a responsabilização no âmbito criminal para uso sem fins lucrativos. Muitas vezes, os direitos autorais são utilizados com o intuito de desmotivar a criatividade e sufocar a liberdade de expressão, protegendo, assim, os direitos exclusivos de propriedade, à custa de interesses públicos relevantes.

Dessa forma, caso você seja processado por infração aos direitos autorais, você deve se defender exigindo que as alegações do autor estejam em conformidade com os requisitos elaborados pelos padrões internacionais, quais sejam:

→ Cada elemento da infração foi claramente definido?

Quaisquer restrições à liberdade de expressão que o Estado pretenda justificar com base na proteção dos direitos autorais deve ter objetivo genuíno e efeitos demonstráveis, com base em provas independentes, de que busca de fato proteger os fins que os direitos autorais pretendem atingir, portanto, todos os elementos do delito que você está sendo acusado devem ser claramente definidos.

→ As sanções previstas são proporcionais à seriedade do delito?

O ônus de provar que a restrição é proporcional à proteção dos interesses dos direitos autorais é dever do Estado e/ou do detentor dos direitos autorais, portanto, com o fim de proteger sua liberdade de expressão, você deve exigir que seja comprovada essa proporcionalidade.

→ Trata-se de domínio público?

O domínio público é a soma da informação e dos bens culturais não

sujeitos a direitos autorais. Quando a informação e os bens culturais entram no domínio público devem assim continuar por tempo indeterminado.

→ Trata-se da proteção dos direitos autorais de autor morto?

A proteção dos direitos autorais para além do período de vida do autor deve ser considerada uma restrição não justificada ao domínio público e ao direito à liberdade de expressão e informação e deve, portanto, ser abolida.

→ Trata-se de tratamento justo dos direitos autorais?

A utilização criativa e transformadora de trabalhos originais sujeitos aos direitos autorais deve beneficiar de uma proteção mais ampla de acordo com a exceção do tratamento justo dos direitos autorais.

→ Trata-se de compartilhamento de bens culturais?

O compartilhamento de bens culturais, incluindo aqueles obtidos online, não deve estar sujeito a restrições ou implementação abusiva dos direitos autorais, pois o direito a receber e compartilhar informações e ideias inclui o direito ao usufruto pessoal dos bens culturais.

O direito ao usufruto pessoal dos bens culturais é o direito de receber e compartilhar informações e ideias, ou seja, o direito pessoal de ler, ouvir e fazer buscas de bens culturais sem restrições pelos direitos autorais, inclusive online.

→ Você está sendo processado penalmente por infrações não comerciais de direitos autorais?

Caso a resposta seja positiva, argumente que os padrões internacionais entendem que as sanções penais para as infrações não comerciais dos direitos autorais devem ser totalmente abolidas e substituídas por indenização civil, pois as sanções penais possuem um efeito inibidor na livre circulação de informação e de ideias.

Além disso, caso seja alegado interesse público, utilize o entendimento dos padrões internacionais: como os direitos autorais devem ser previstos apenas no âmbito civil, ou seja, entre particulares, a alegação de existência de interesse público para viabilizar a interposição de ações penais não é cabível.

Analise todos os requisitos acima e veja em quais deles seu caso se adequa, para que, dessa forma, você possa se defender com base nos princípios estabelecidos pelos padrões internacionais. Afinal, se os requisitos citados não forem respeitados pelo autor da ação, não deve haver responsabilização pela infração dos direitos autorais.

Para entender melhor as particularidades dos direitos autorais, verifique a publicação da Artigo 19 sobre os Princípios do Direito ao Compartilhamento, Princípios sobre a Liberdade de Expressão e Direitos Autorais Na Era Digital:

http://www.article19.org/data/files/medialibrary/3716/13-04-23-right-to-share-PO.pdf

Caso do Blog "Caligraffiti" e "A leitora"

o início de 2012, O ECAD - órgão responsável pela cobrança de direitos autorais- enviou um comunicado para os donos do blog "Caligraffiti" e "A leitora" informando de que eles seriam cobrados no valor de R\$352,59 mensais por reproduzirem vídeos hospedados no youtube em seus posts, mesmo não sendo os blogueiros que fizeram o carregamento do vídeo no youtube. A justificativa do ECAD é de que os vídeos seriam uma espécie de "reprodução musical" e por isto eles deveriam pagar direitos autorais. A decisão foi muito criticada principalmente pelo fato de que o YouTube já paga por aquela visualização, de modo que haveria a caracterização do "bis in idem" - dupla cobrança sobre um mesmo fato gerador - o qual é proibido pelo ordenamento jurídico. O caso liderou o trending topics brasileiro no twitter e ganhou repercussão na mídia, fato que levou o Google a defender os blogueiros. Diante da polêmica, o ECAD suspendeu a cobrança até posterior declaração definitiva.

Apesar de o ECAD ter retirado a cobrança, é válido ressaltar que isso só ocorreu após a intervenção de uma grande empresa no caso. Isto ilustra quão vulneráveis os blogueiros estão, incluindo aqueles que não obtêm lucros, como são os casos citados acima. Inquirida pela ARTIGO 19

sobre o seu posicionamento perante este evento, a ECAD afirmou que "está revendo os procedimentos referentes à utilização de música através da internet, por meio de sites registrados por Pessoas Físicas", conforme email recebido. Tal afirmação deixa claro que a responsabilização dos blogs ainda não é definida pelo ECAD e, sendo assim, a liberdade de expressão da blogosfera ainda está sob um grande risco. Ainda é importante ressaltar que muitas vezes os vídeos já renderam uma taxa ao ECAD anteriormente, como é o caso dos vídeos hospedados no Youtube.

Marca

Caso você seja processado por violação aos direitos de marca ressalte que o direito à liberdade de expressão deve se sobrepor aos direitos à marca, pois este visa proteger um patrimônio, enquanto o direito de se expressar é um direito coletivo e condição necessária para uma sociedade democrática e justa. Argumente também que, em nome da liberdade de expressão, o detentor da marca deve tolerar utilização, por terceiro, de sua marca, ou de sinal similar, bem como de imagens, logomarcas e excertos de seu jornal.

Caso necessário, utilize também o conteúdo do art. 132, inc. I da Lei nº 9.279 de 14 de Maio de 1996:

"o titular da marca não poderá: [...] IV impedir a citação da marca em discurso, obra científica ou literária ou qualquer outra publicação, desde que sem conotação comercial e sem prejuízo para seu caráter distintivo".

Por este artigo você pode defender seu direito de citar a marca em sua publicação, ressaltando que não existe interesse comercial nisso e que a citação não irá confundir os consumidores da marca.

Caso do Blog "Falha de S.Paulo"

m setembro de 2010, o blog "Falha de S.Paulo" foi censurado por meio de uma liminar. Criado pelos irmãos Lino e Mário Ito Bocchini, o site parodiava de forma crítica e bem humorada os posicionamentos políticos e ideológicos do jornal de maior circulação no país, a Folha de São Pau-

lo. O jornal Folha de São Paulo moveu a ação que pedia a retirada imediata do site do ar sob pena de multa de 1.000 reais diários caso a liminar não fosse respeitada. Ainda, o jornal Folha pediu uma indenização por danos morais alegando uso indevido de marca. Houve também a alegação de que eles ganhavam lucros em cima da paródia. No começo de 2013, o blog ainda segue censurado e o processo se desenvolvendo em segunda instância.

A decisão é desproporcional à liberdade de expressão uma vez que o objetivo do blog não era se passar pelo jornal original e sim realizar uma paródia bem humorada. Em nenhum momento, o blog afirmou fazer parte do jornal Folha de São Paulo.

Privacidade

Nos casos que envolvem privacidade, você pode argumentar que segundo a Declaração de Princípios sobre Liberdade de Expressão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos:

"as leis de privacidade não devem inibir nem restringir a investigação e a difusão de informação de interesse público.

A proteção e a reputação devem estar garantidas somente através de sanções civis, nos casos em que a pessoa ofendida seja um funcionário público ou uma pessoa pública ou particular que se tenha envolvido voluntariamente em assuntos de interesse público. Ademais, nesses casos, deve-se provar que, na divulgação de notícias, o comunicador teve intenção de infligir dano ou que estava plenamente consciente de estar divulgando notícias falsas, ou se comportou com manifesta negligência na busca da verdade ou falsidade das mesmas."²⁴

Caso a pessoa ofendida seja funcionário público ou pessoa pública ressalte em sua defesa o caráter de interesse público da publicação pela qual você está sendo processado, apontando que você não teve intenção de causar dano à privacidade do autor da ação, mas que estava na publicação praticando o dever de informar.

²⁴ Disponível em: http://www.oas.org/es/cidh/expresion/showarticle.asp?artID=26&IID=4

Neste caso, o interesse público pela notícia/publicação é coletivo, e deve sobrepor-se ao direito à privacidade do funcionário público ou pessoa pública, que é individual. É direito da coletividade e essencial para a democracia receber informações sobre a administração pública.

Caso do Blog "Conversa Afiada"

m 2012, o blogueiro Paulo Henrique Amorim foi processado judicialmente por violação de privacidade ao publicar o endereco residencial de um engenheiro acusado de estar recebendo dinheiro de maneira ilegal, com a justificativa deste ser usado nas campanhas eleitorais. O engenheiro conhecido como "Paulo Preto" foi chamado de "Paulo Afrodescendente" pelo post do blogueiro, fato que o levou a receber um processo não apenas por violação de privacidade, mas também por danos morais. Em seu post, o blogueiro também publicou uma foto do prédio em que o engenheiro morava com o intuito de questionar a sua moradia de alto padrão frente ao seu cargo que não lhe permitia tamanha fonte de renda: "(...)apesar de seu salário de funcionário público do governo de São Paulo, de não ser herdeiro de nenhuma fortuna e nem ser tido como um homem rico, vive o engenheiro(...)" dizia o post.

Divulgar o endereço residencial e publicar fotos do local, neste caso, era fato de interesse público e foi usado como maneira de trazer provas à acusação na qual o blogueiro denunciava. Sendo assim, esta decisão está desequilibrada com a liberdade de expressão. Ainda, o blogueiro não chegou a publicar o número do apartamento do engenheiro, e este sim, seria um fato que não se consolidaria como interesse público e traria uma violação à privacidade do autor do processo.

Onde eu posso buscar mais ajuda e informações?

Poi surpreendido com uma ordem judicial e não sabe a quem recorrer? Você pode procurar a assistência judiciária gratuita, por meio das Defensorias Públicas, da Advocacia Pró-bono e os núcleos de prática jurídica das universidades, por exemplo. Além disso, em 2011 a ARTIGO 19 lançou o Centro de Referência Legal em Liberdade de Expressão e Acesso à Informação com um portal online com informações, documentos, pareceres, peças de defesa disponíveis para qualquer usuário de internet.

Assistência judiciária gratuita

A assistência judiciária gratuita para quem não possui meios de pagar um advogado é um direito garantido pela Constituição brasileira e pela Lei 1060/50. A assistência compreende a isenção de todas as despesas judiciárias (taxas, custas), dos honorários advocatícios, dos honorários de peritos e, ainda, a defesa da pessoa no processo por um Defensor Público ou advogado nomeado pelo juiz, e deve ser solicitada pela parte no início do processo.

A Defensoria Pública é uma instituição pública que atua realizando orientação jurídica, defesa em processos, propositura de ações e acordos extrajudiciais para quem não pode pagar advogado.

Os defensores são pessoas formadas em direito e que prestaram um concurso público específico para prestar assistência jurídica gratuita nas áreas cível, família, criminal e execução criminal. Eles serão os advogados no processo de quem não pode pagar. Para mais informações, procure o site da Defensoria Pública do seu Estado e os locais de atendimento.

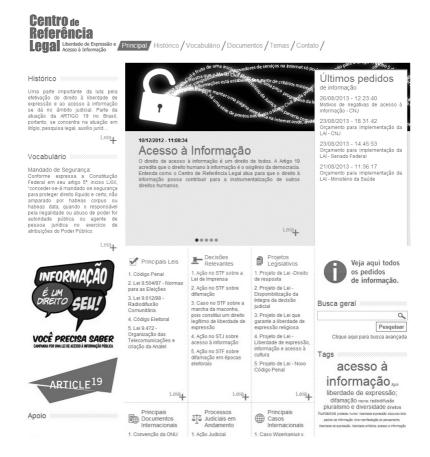
Já a advocacia pro bono é a advocacia gratuita e voluntária, praticada por alguns grupos e indivíduos. É exercida em caráter profissional, mas sem cobrança, para auxílio jurídico de pessoas e entidades de terceiro setor que não possuem meios de pagar. Conheça um pouco da advocacia pro bono e como funciona através do Instituto Pro Bono: http://www.probono.org.br/.

Os núcleos de prática jurídica vinculam-se às universidades e cada um desenvolve suas próprias regras para atendimento e acompanhamento. Recomendamos que você faça uma lista dos cursos de direito da sua região, busque entender como funciona e os horários de atendimento de cada núcleo e procure assistência pessoalmente.

Por fim, o Centro de Refência Legal mantido pela ARTIGO 19 não oferece orientações individuais, mas caso seu advogado queira dialogar, não hesite em nos contatar. Na página do Centro de Referência Legal na internet você encontra informações, documentos, pareceres, peças de defesa disponíveis para qualquer usuário de internet. Veja abaixo como achar as principais informações para ajudar na defesa do seu caso.

CONSULTANDO O CENTRO DE REFERÊNCIA LEGAL

Para conhecer o conteúdo do site do Centro de Referência Legal da Artigo 19 acesse : http://artigo19.org/centro/



Nele você encontra informações e documentos sobre liberdade de expressão e acesso à informação como as principais leis nacionais, decisões relevantes dos tribunais brasileiros, projetos de lei que tramitam no congresso nacional, documentos internacionais



Titulo	Ano	Ementa	Tag	
"Vamos a portamos mail"	2011	Publicação sobre Protesto Social e Liberdade de Expressão na América Latina.	liberdade de expressão; protesto	Detalhar
Ação no STF sobre liberdade de expressão e difamação.	2009	Acórdão sobre colisão de direitos fundamentais: liberdade de expressão versus proteção á horra, no caso privacidade. Nesta Reclamação, o Jornal Estado de SP requer a permissão para publicar escutas telefônicas obdisas de um PIP. que está acobertado pelo seperdo de pistiga, pois houve uma ação inhibíria que o impede de publicar tais informações. Apresentou-se um panorama dos dispositivos internacionais sobre liberdade de expressão.		Detalhar
Ação no STF sobre liberdade de expressão e informação	2012	O tema em análise trata do dever de empresa que hospeda sites na internet fiscalizar o conteúdo publicado e de retirá-lo do ar quando considerado ofensivo, sem intervenção do Judiciário.		Detalhar
CASO Fatullayev Vs. Azerbaijão	2010	Este caso trata do tema da liberdade de expressão e liberdade de imprensa. Fatullayev era editora chefe e dona de um jornal que contenha em seu conteúdo forte critica ao governo do Azerbaijão. Diversas vezes foi processada por parâmentares e ministros por difarnação.	Liberdade de Expressão; difamação;	Detalhar
			Liberdade de	

(convenções, relatórios, declarações), processos judiciais, casos julgados pelas cortes internacionais e pedidos de informação. Você



Centro de

pode buscar estes documentos separados por tema no pagina inicial, clicando em "Leia +":



Ou pelo campo de "busca geral" ou "busca avançada" na lateral direita do site:

Procure utilizar no campo de busca palavras-chave como "liberdade de expressão", "acesso à informação", "blog", "internet".

Uma caixa com os documentos encontrados aparecerá. Clique em "Detalhar" para ter acesso a uma ficha técnica com informações, links e documentos relacionados.

Você também pode obter mais informações clicando em "Leia+" no Box em nossa página inicial com os nossos principais temas de atuação: Acesso à informação, Difamação, Internet, Pluralismo e Diversidade, e Radiodifusão.

Sistema Interamericano de Direitos Humanos

formado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, sediada em Washington DC, nos Estados Unidos, e pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, sediada em San José, na Costa Rica.

A Corte Interamericana foi criada pela Convenção Americana de Direitos Humanos e é formada por um Tribunal, composto por sete juízes de países membros da Organização dos Estados Americanos.

A Comissão Interamericana é formada por sete

membros eleitos pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos e é responsável por promover a observância e a defesa dos direitos humanos. A Comissão recebe denúncias de pessoas e organizações sobre violações de direitos humanos. A Comissão avalia a denúncia e pode convocar a parte e o Estado para um possível acordo. Se não houver acordo, o caso é encaminhado para julgamento pela Corte Interamericana.

Assim, em um caso julgado no Brasil pode-se recorrer-se à Comissão e à Corte Interamericanas caso haja vio-lação de direitos humanos nas decisões das cortes brasileiras. Foi o que fez Maria da Penha que sofreu diversas tentativas de assassinato de seu marido e as cortes brasileiras não haviam sentenciado seu marido mesmo 15 anos após as tentativas. Ao recorrer à Corte Interamericana, o marido de Maria da Penha foi logo sentenciado e preso. O Brasil foi condenado pela Corte Interamericana como negligente e omisso a violências domésticas, e obrigado a criar uma lei que regesse tal carência. Foi o início da elaboração da lei "Maria da Penha" que levou este nome devido a este caso que impulsionou sua criação.

Relatoria Especial para Liberdade de Expressão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos

Endereco: 1889 F St. NW

Washington, D.C. 20006 - Estados Unidos e-mail: email: cidhexpresion@oas.org

Fax: 202-458-6215

Relator Especial das Nações Unidas para promoção e proteção do direito de liberdade de opinião e expressão da Organização das Nações Unidas

Sr. Frank La Rue

Endereço: Palais des Nations CH-1211 Geneva 10 - Suiça Email: freedex@ohchr.org

Fax: +41 22 917 9006

Ações complementares para você se defender

Diante de um processo judicial, os meios de proteção legal são indispensáveis, mas você pode ir além e estabelecer uma rede de apoiadores para seu caso. O uso de redes sociais, apoio de organizações da sociedade civil, meios de comunicação e a ajuda de seus amigos blogueiros são mecanismos de divulgação que dão visibilidade para seu caso, consolidando uma pressão da sociedade para que a Corte adote uma decisão mais equilibrada.

O jornalista Lúcio Flávio Pinto, por exemplo, após sofrer uma onda de processos judiciais passou a receber apoio através da criação de uma sociedade chamada "Somos todos Lúcio Flávio Pinto". O movimento se articula em um blog onde os usuários da internet encontram a oportunidade de saber mais sobre a história do blogueiro Lúcio Flávio Pinto e de ajuda-lo através da participação nos abaixo-assinados disponibilizados no blog. Ainda, é possível apoiar o blogueiro por meio de doações em dinheiro para que ele consiga pagar as indenizações. Paralelamente a campanha, na página do facebook "Pessoal do Lúcio Flávio Pinto" congrega os leitores e apoiadores ao trabalho deste blogueiro e jornalista.

Por onde começar? As redes sociais hoje são um dos canais mais eficazes que possibilitam aos blogueiros trazerem o seu processo

judicial ao conhecimento público sem grandes esforços, de maneira rápida e sem a ajuda de outras pessoas ou organizações, isto é, o blogueiro pode realiza-la por si só. Para isto, é importante que você faça uma adequação da sua história de acordo com conteúdos que chamem a atenção nos meios digitais, vale apostar em:

- · fotomontagens,
- criação de vídeos,
- animações.

Ou qualquer tipo de recurso que faça o seu caso chamar atenção dentre os diversos conteúdos que temos disseminados nas redes sociais. Evite usar textos longos ou simplesmente links de conteúdos produzidos por terceiros. Cuide da linguagem para que não seja excessivamente jurídica. Aposte em posts bem humorados.

É importante também saber usar o recurso que cada rede social proporciona, como por exemplo, criar uma página no Facebook sobre o seu caso, já que o Facebook permite aos usuários a criação desta pagina que não é o seu perfil pessoal e pode ser seguido por diversas pessoas que não se restringem aos seus amigos. Marque pessoas-chave em suas postagens.

Tente criar mobilizações em datas-chave, como o dia do julgamento. Proponha twitaços aos seus amigos, crie eventos no Facebook, sugira postagens. Há ainda quem prefira montar um blog sobre o próprio caso e divulgá-lo. Foi o caso do blog Falha de S. Paulo que montou o "Desculpe nossa Falha" só para falar do processo judicial. Seja criativo, planeje e crie sua própria estratégia.

Mas não se isole. Também existem diversas organizações não governamentais preocupadas em garantir a liberdade de expressão na internet e que lutam para uma blogosfera livre¹. Estas organizações podem proporcionar a você um apoio que não se restringe à esfera jurídica, mas também de visibilidade do seu caso para agentes estratégicos. No tribunal, as organizações representam frente à Corte a opinião de um terceiro que possui um profundo conhecimento no assunto, e, portanto é uma voz de influência durante o desenvolvimento

¹ No Brasil, além da própria ARTIGO 19 e Centro de Estudos da Mídia Alternativa Barão de Itararé, algumas organizações que você pode procurar são: IDEC; Nupef; CTS; Intervozes; Transparência Hacker; Casa de Cultura Digital; Safernet e Coletivo Digital. Internacionalmente: EFF, Internet Society (ISOC); Freedom House; Free Press e Global Internet Freedom.

de um processo. Além disso, as organizações podem proporcionar a divulgação dentre uma rede de contatos de organizações interessadas no tema, o que dá ainda mais visibilidade ao seu caso entre partes interessadas e ao mesmo tempo proporciona maior força para uma futura argumentação sua durante o processo judicial.

O contato com as mídias também é favorável como ferramenta de disseminação de seu caso. A maneira mais fácil para que o seu caso se torne uma pauta midiática é você enviar o relato do seu caso como "sugestão de pauta". Quase todos os veículos como jornais, revistas, televisão, rádio, dentre outras, possuem um portal onde você pode sugerir pautas a serem abordadas por estes meios de comunicação. Ao sugerir uma pauta, procure anexar todas as informações possíveis que você obtém sobre o seu caso, para que o seu processo judicial se torne um caso rico em torno da discussão da liberdade de expressão e as suas relações com os blogueiros. Pense em mídias nacionais e internacionais.

Os seus próprios amigos blogueiros podem se tornar também atores importantes em sua defesa. Os blogueiros podem trazer uma grande repercussão para o seu caso, e inclusive servir como disseminador de sua voz caso você tenha sido censurado. Exemplo disto aconteceu com o blogueiro Esmael Morais que teve seu blog censurado pela justiça e às vésperas do seu 40º dia de censura, teve uma rede solidária de blogs dentre outros veículos de comunicação criada para que continuasse com a sua voz ativa através da reprodução de sua coluna.

Fique atento! Projetos e revisões legislativas que podem afetar a sua liberdade de expressão!

De acordo com levantamento realizado pelo CTS FGV, existem cerca de 350 projetos de lei relevantes, relacionados com a internet, em tramitação no Congresso Nacional2. Contudo elegemos apresentar dois dos principais projetos de lei que podem ter impactos positivos e negativos para blogueiros e internautas: o Marco Civil da Internet e o projeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1. Marco Civil da internet

Desde 2011, tramita na Câmara dos Deputados o projeto de lei (PL) conhecido como Marco Civil. Este projeto de lei tem como objetivo regular o uso da internet no Brasil, através da garantia de direitos e deveres tanto do cidadão como do Estado ao utilizar a rede. Dentre outros pontos, congratulamos que no Marco Civil esteja previsto que os usuários de internet apenas sejam identificados e seus dados de comunicações divulgados, cumprindo uma ordem judicial e limitado a determinados propósitos como investigações criminais e processos penais. Da mesma maneira, consideramos positiva a consideração de que o direito de acesso é para todos, assim como a promoção do acesso à informação, dentre outros fatores de benefícios civis e sociais.

² Ver lista complete em: http://observatoriodainternet.br/planilha-projetos-de-lei-sobre-a-internet-no-brasil

Um aspecto de grande importância para a liberdade de expressão online está no artigo 9, que trata sobre a neutralidade de rede. Esse fator específico do PL tem sido alvo de ofensiva de interesses privados. Em especial, as empresas de telecomunicação defendem que deve haver diferenças no tráfego de dados da internet de acordo com o serviço. Isso pode significar, por exemplo, uma cobrança adicional se você quer acessar vídeos na internet. Contudo, caso a neutralidade não seja garantida, a consequência mais evidente para os blogueiros é que certos pacotes de conteúdos, certas informações vão chegar ao leitor primeiro conforme acordos comerciais. Se você pode pagar para que seu blog carregue mais rápido que um site de notícias, então, o acesso a ele será facilitado. Se o termo "serviços" for retirado da proposta que protege a neutralidade de rede, isto permitiria, por exemplo, que fosse cobrado mais caro o acesso à internet daqueles internautas que usam as plataformas de blogs. Portanto, para garantir o livre fluxo de informações, os parlamentares devem aprovar o PL com o máximo de especificações possíveis do que se trata a neutralidade de rede. Se a lei for aprovada, o Brasil será um dos primeiros países a garantir a neutralidade da rede na América do Sul, um passo importante para assegurar a liberdade na Internet no continente como um todo.

Outro aspecto polêmico em torno do Marco Civil é o parágrafo 2 do artigo 15. O artigo garante que os provedores de serviços na Internet só poderão ser responsabilizados caso não cumpram uma ordem judicial específica obrigando-os a remover ou bloquear o acesso a conteúdo de terceiros. Eles não serão responsabilizados pelo desrespeito de uma notificação comum. Todavia, o parágrafo 2 exclui o direito provido no artigo caso se trate de infração a direitos autorais ou conexos (direito referente à difusão de obra previamente criada). Logo este parágrafo retira o direito dos usuários de internet a exercerem uma contra-notificação e uma ampla defesa diante de pedidos de retirada de conteúdos considerados infringentes aos direitos autorais. As consequências para os blogueiros é que, uma vez estabelecida uma insegurança jurídica para os provedores, ao receber uma notificação extrajudicial, a retirada de conteúdos nos blogs e na internet começará a ocorrer de forma sistemática, sem notificação ao blogueiro ou sem a devida análise por uma Corte. Seria a instauração da censura privada.

Apesar dessas principais ameaças, o Marco Civil é uma peça progressiva de legislação, com as garantias gerais satisfatórias para a proteção da liberdade de expressão e o direito à privacidade na Internet. Por isso, é necessária toda a mobilização possível para que o projeto de Lei seja aprovado o quanto antes.

2. Proteção de Dados Pessoais

Ao navegar na rede, o internauta vai deixando uma série de rastros de dados pessoais, preferências, opiniões. Empresas e até mesmo pessoas bem e/ou mal intencionadas acabam compilando essas informações, para usos comerciais ou para pesquisas, por exemplo. Desta maneira, as práticas de vigilância ocorrem enquanto você acessa o seu blog e os demais conteúdos na rede, sem ao menos você ter a percepção disto ou ser avisado de que os seus dados estão sendo arquivados. Como maneira de regularizar a proteção de dados pessoais aqui no Brasil, está sendo criado o projeto de lei de proteção de dados pessoais, principalmente referente aos trafegados na rede. O processo de criação da Lei foi parecido com o do Marco Civil, com participações em uma plataforma online³.

Na última versão pública do projeto de lei, estavam previstas restrições ao uso e manipulações destes dados pessoais, assim como a sua coleta e modificação. Todavia, diversas mudanças ainda podem ser implementadas para a promoção de uma internet sem vigilância. Dentre estas mudanças, destacamos:

- exigir que a requisição de dados para uma investigação seja concedida apenas com autorização judicial e para crimes mais graves;
- uma maior transparência na divulgação por quanto tempo, onde, em que circunstâncias e como os dados serão coletados;
- a permissão de um acesso posterior ao dado para a sua devida atualização;
- uma maior restrição aos casos de tratamento de dados pelo setor público e justificativa para a sociedade, inclusive levando em consideração que tal acesso promoverá benefícios sociais;

• e o estabelecimento das regras para o cruzamento e a comunicação de dados, já que estes são responsáveis pelo detalhamento na coleta de dados pessoais que permite uma quantidade e uma precisão de dados em proporções gigantescas.

Vale ressaltar que esta futura lei terá impactos sobre qual o tipo de publicidade que pode ou não ser feita através da internet. Para os blogueiros, essa lei pode afetar o modo como você gerencia seus comentários, por exemplo, se você exige que a pessoa forneça um email para fazê-lo. Ou ainda a maneira como você monetiza seu blog.

REFORMAS E REVISÕES LEGISLATIVAS

Além dos projetos legislativos, está em curso a revisão do Código Penal no Senado Federal e eminente a Reforma da Lei de Direitos Autorais. É importante notar que essas Leis já estão em vigor e já ensejam processos judiciais contra blogueiros e internautas, tal como demonstrado no item "Principais motivações dos processos judiciais".

1. Reforma da Lei de Direitos Autorais

A Lei de Direitos Autorais foi estabelecida em 1988 e atualmente ela já não é mais consistente com a evolução dos meios digitais e suas implicações, fato que levou à discussão em torno de uma reforma da lei de direitos autorais desde 2007. Os principais pontos da reforma da lei que foram propostos pela sociedade civil e afetam os blogueiros são:

- ampliar a exceção para utilização de conteúdos nos veículos de informação não só de discursos, mas também de qualquer obra, quando justificada, de maneira a informar sobre fatos noticiosos; viabilizar a cópia privada mesmo que nos meios digitais;
- permitir a comunicação e colocação à disposição do público para fins de pesquisa, as obras protegidas que integrem acervos de bibliotecas, arquivos, etc, seja nas instalações da instituição ou na internet.

Com relação à remoção de conteúdos online, o sistema proposto

no ante-projeto de Lei é notice – and – notice, também conhecido como notificação e contra-notificação. Este sistema é considerado o mais pragmático para preservação da liberdade de expressão, pois avisa previamente que um conteúdo será retirado e determina um prazo para uma contra-notificação por parte do suposto infrator. Caso não seja dada uma contra-notificação, o provedor deve retirar o conteúdo do ar. Contudo, ainda não está claro quais são as sanções ao provedor se ele retirar o conteúdo do ar sem esperar o tempo necessário para a contra-notificação.

2. Revisão do Código Penal

O Código Penal brasileiro foi implantado em 1940 e atualmente passa por um processo de revisão devido a novas demandas sociais. Os principais pontos de debate que interessam aos blogueiros são os temas de difamação, crimes cibernéticos e de propriedade intelectual.

No projeto proposto, é previsto aumentar as penas relacionadas aos crimes contra a honra (difamação, calúnia e injúria). O aumento da pena para crimes contra a honra é algo desproporcional aos padrões internacionais de direitos humanos além de ser uma grave ameaça à liberdade de expressão, fato que nos leva inclusive a defender sua descriminalização. Os padrões apontam que a responsabilização daquele que ofender a reputação de outrem deverá ser realizada no âmbito civil e deverá obedecer a determinados critérios: versar sobre fatos (isto é, opiniões não podem gerar uma responsabilização), ser falsa e não ser contra pessoas públicas. Vale ressaltar que em nosso país nenhum destes critérios são analisados antes de uma responsabilização. Entenda melhor no item "Principais motivações dos processos judiciais".

Igualmente, a inclusão de crimes contra a propriedade intelectual é uma ameaça à liberdade de expressão. Foram incluídas na reforma, a penalização daqueles que alteram a obra alheia, violam os direitos do autor de programas para computador, fabricação ou uso sem autorização de patentes, uso indevido de desenhos industriais, violações do direito de marca, uso indevido de marca, nome, comercial, título, insígnia, expressão ou sinal, além dos desrespeitos ao direito autoral. Com esta nova redação do Código Penal, todos os tipos de uso de propriedade intelectual seriam motivadores para uma

penalização no âmbito criminal, fato que está em total desacordo com os padrões internacionais e com a liberdade de expressão. Chega a ser curioso que a pena para quem rouba um livro de uma livraria é menor do que para quem a reproduz.

Por fim, vale mencionar que as Leis de Cibercrimes recentemente incorporadas no Código Penal, também farão parte do processo de revisão.

Outras violações contra os blogueiros

Os processos judiciais não são as únicas formas de intimidação a que blogueiros estão sujeitos. Homicídios, tentativas de assassinato, ameaças de morte, sequestros e desaparecimentos, tortura, agressões físicas, prisões ou detenções arbitrárias, coação irresistível e outras formas de pressão também são recorrentes.

Relatório da ARTIGO 19 referente a graves violações à liberdade de expressão revela que no ano de 2012 dois blogueiros foram assassinados devido a matérias publicadas em seus blogs pessoais. Quatro blogueiros foram ameaçados de morte pela mesma motivação. Ainda, pelo menos um blogueiro sofreu uma agressão física também devido ao seu blog e outro sofreu um tipo de pressão4. Acreditamos que este

Referente aos quatro blogueiros ameaçados de morte, Julio Cesar de Lima Prates (Blog "Júlio Prates" e Gerlice Nunes(Blog "Capitão Enéias") estavam denunciando políticos locais, enquanto o Blogueiro Gilberto Leda (Blog "Gilberto Leda") denunciava a relação de uma promotora com uma empresa de bebidas, o blogueiro Neto Ferreira (Blog "Neto Ferreira") realizou denúncias com relação ao assassinato do blogueiro Décio Sá. O blogueiro que sofreu uma agressão física,

⁴ No ano de 2012, os blogueiros assassinados foram Mario Randolfo Marques Lopes (Blog "Boca maldita online") de Barra do Piraí- RJ e Décio Sá ("Blog do Décio") de São Luis- MA. Mário Randolfo publicava em seu blog denúncias contra políticos, policiais e grupos de influência locais, e anteriormente ao seu assassinato sofreu uma série de processos judiciais de difamação que levaram à censura de diversos conteúdos do seu blog. Ainda, no crime a sua esposa também foi assassinada. Já Décio Sá tinha um dos blogs mais acessados do Maranhão e as investigações levam a acreditar que a sua morte ocorreu devido a uma denúncia em seu blog sobre a relação entre agiotas e políticos.

tipo de intimidação aos blogueiros é muito grave, visto que a vida do blogueiro e de demais pessoas ao seu redor são colocadas em risco.

Acreditamos que essas violações ferem o princípio de uma blogosfera livre e intimidam aqueles que procuram transformar os blogs em uma plataforma de interesse público, através da veiculação de informações que venham a ser úteis para toda a sociedade.

Diante dessa conjuntura, o Centro de Estudos da Mídia Alternativa Barão de Itararé e a ARTIGO 19 lançaram o Mapa da Violência contra os Blogueiros:

http://baraodeitarare.org.br/index.php/denuncia

A ferramenta consiste em um meio de denúncia de qualquer tipo de perseguição que viole a liberdade de expressão na blogosfera. O blogueiro que se sentir ameaçado poderá registrar a ocorrência contando qual o tipo de intimidação que sofre, qual o seu veículo, entre outros detalhes. A exposição dos dados pessoais é opcional, reservando o direito à preservação da identidade do blogueiro mais vulnerável à violência, por exemplo.

O mapa também serve como banco de dados, que organiza os ataques à liberdade de expressão seguindo o critério regional. As violações serão organizadas e agrupadas por estado. Todas as informações serão checadas e avaliadas por um grupo treinado em proteção. O projeto também está aberto à contribuição, principalmente para divulgação, de entidades interessadas. Divulgue no blog!

se trata de Paulo Cezar Andrade Prado ("Blog do Paulinho") que denunciava em seu blog uma corrupção na gestão de um time de futebol paulista. Ainda podemos citar uma outra forma de intimidação realizada contra um blogueiro. O blogueiro Luis Cardoso (Blog "Luis Cardoso") teve a sua casa rondada por um homem que afirmava que o blogueiro havia lhe trazido prejuízo financeiro por conta de denúncias que publicou em seu blog envolvendo equipamentos hospitalares e medicamentos. Hoje o blog do Luis Cardoso é o blog mais acessado do Maranhão.

Referências

Páginas eletrônicas

http://www.article19.org

http://www.artigo19.org

http://www.baraodeitarare.org.br

http://www.libertad-expresion.org.mx

http://www.cidh.oas.org/relatoria/

http://www.ohchr.org/EN/Issues/FreedomOpinion/Pages/Opinio-

nIndex.aspx

http://www.ohchr.org

http://www.direitoshumanos.gov.br/protecao/defensores

http://ifex.org/

http://en.rsf.org/

http://www.cpj.org/pt/

http://www.ipys.org/

http://flip.org.co/

 $http://www.unhchr.ch/spanish/html/menu2/7/b/arb_det/ardintro_sp.htm$



